

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII
N.º 86
10/07/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Julio Rogério Ferreira da Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 152 (CENTO E CINQUENTA E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS DCJ ESD 9 2024	DTS GCI 7 2024	DTS PGMA 3 2024
DTS EGF 5 2024	DTS GHT 7 2024	DTS TEC TCE 9 2024
DTS ESR 8 2024	DTS GRC 1 2024	DTS VEI 24 2024
DTS ESR 9 2024	DTS MSV 4 2024	
SEÇÃO II	17	
<u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u>		
COMUNICADO CEL GJO 2 2024 (COORD. E VICE-COORD.)		
E D I T A L PPBI 4 2024 (MESTRADO) - 2º SEMESTRE		
E D I T A L PPBI 5 2024 (DOUTORADO) - 2º SEMESTRE		
EDITAL CEL COLUNI 2 2024 (DOCENTES NO COLEGIADO)		
EDITAL CEL VEI VPM 4 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO) - RESULTADO		
EDITAL CEL VEI VPT 2 2024 (DOCENTES DO COLEGIADO) - INSCRIÇÃO DE CHAPAS		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGEPE 106 2024 (RESULTADO)		
EDITAL PPCULT 1 2024 (MESTRADO SELEÇÃO 2024 -CANDIDATOS BRASILEIROS) – TURMA 2025		
EDITAL PPCULT 2 2024 (MESTRADO SELEÇÃO 2024 -CANDIDATOS ESTRANGEIROS) – TURMA 2025		
EDITAL PPGeo 2 2024 (DOUTORADO) - ERRATA		
SEÇÃO III	68	
<u>DECISÃO</u>		
DECISÃO GABR 144 2024		
DECISÃO GABR 145 2024		
<u>INSTRUÇÃO NORMATIVA</u>		
IN SDC 8 2024		
<u>RESOLUÇÃO</u>		
RESOLUÇÃO CUV 297–A 2023		
RESOLUÇÃO INF 24 2024		
SEÇÃO IV	91	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u>		
DTS PROAD 45 2024	DTS PROAES 47 2024	
DTS PROAD 46 2024	DTS PROGEPE 30 2024	
DTS PROAD 47 2024	DTS PROGEPE 31 2024	
DTS PROAES 45 2024	DTS SAEP 23 2024	
DTS PROAES 46 2024		
<u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u>		
EIC (PROC. Nº 23069.154523/2023-81)		
EIC JAIN FAMILY INSTITUTE, UFF E FEC (PROC. Nº 23069.150304 2022-41) - 5º TERMO ADITIVO		
EIC SRI 5 2024		
EIC UFF E DPRJ (PROC. No 23069.151390/2024-71)		
EIC UFF E MUNICÍPIO DE NITERÓI (PROC. No 23069.190384/2023-59)		
EIC UFF, FEC E JAIN FAMILY INSTITUTE (PROC. Nº 23069.191778 / 2022-43) - 2º TERMO ADITIVO		
EIC UFF, PETROBRAS E FEC (PROC. Nº23069.011560/2018-38)		
EIC UFF, SEDEN E FEC (PROC. Nº 23069.000486/2021-20)		

PORTARIA

PORTARIA 679 2024	PORTARIA 804 2024
PORTARIA 757 2024	PORTARIA 805 2024
PORTARIA 766 2024	PORTARIA 806 2024
PORTARIA 793 2024	PORTARIA 808 2024
PORTARIA 795 2024	PORTARIA 809 2024
PORTARIA 796 2024	PORTARIA 812 2024
PORTARIA 797 2024	PORTARIA 813 2024
PORTARIA 798 2024	PORTARIA 817 2024
PORTARIA 803 2024	PORTARIA 818 2024

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 43 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 44 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 45 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 46 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 47 2024
RDD DACQ CPD PROGEPE 48 2024
RDD DAP CCPP 188 2024
RDD DAP CCPP 189 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCJ/ESD/UFF Nº.9 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Designação da Comissão Eleitoral para
Chefe e Vice-Chefe.

A DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar para a **Comissão Eleitoral Local**, que tratará da consulta para eleição do Chefe e Vice-Chefe do **DCJ - Departamento de Ciências Judiciárias** da Faculdade de Direito, os seguintes membros:

- 1 – Professora **Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva (PRESIDENTE)**, SIAPE 1775513;
- 2 – Professor **Delton Ricardo Soares Meirelles (SUPLENTE)**, SIAPE 2307896;
- 3 – Professor **Ricardo Perlingeiro Mendes da Silva**, SIAPE 6311400;
- 4 – Professor **Jean Albert de Souza Saadi**, SIAPE 311638;
- 5 – Servidor **Mario Jorge Di Renna Santos (SECRETÁRIO)**, SIAPE 307176
- 5 – Servidora **Mirian Amorim Gusmão (SECRETÁRIA)**, SIAPE 2310438;
- 6 – Discente, **Heloísa Haubrick Borges de Souza**, matrícula 120.007.110;

II - Esta designação não corresponde à **função gratificada** ou a **cargo de direção**.

A presente DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE FÍSICA - NITERÓI

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF/UFF Nº 5 DE 1 DE JULHO DE 2024.

Designa membros eleitos para composição do Colegiado da Pós-Graduação em Física do Instituto de Física para o Biênio 2024/2026.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA, sede NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I- Designar membros eleitos para composição do Colegiado da Pós-Graduação em Física do Instituto de Física para o Biênio 2024/2026.

a) Membros Docentes Titulares:

Pedro Paulo de Mello Venezuela SIAPE 13528033

Lucas Mauricio Sigaud SIAPE 2115618

José Augusto Oliveira Huguenin SIAPE 2551747

b) Membros Docentes Suplentes

Jesus Lubian Rios SIAPE 2318554

Kita Chaves Damasio Macario SIAPE 1476522

II - Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada, sendo considerado serviço público relevante.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

DANIEL STARIOLO
Diretor do Instituto de Física

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 8, DE 1º DE JULHO DE 2024

Designa Banca Examinadora para Avaliação de Progressão Funcional para Classe de Professor Associado do ESR.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando as deliberações da reunião de Colegiado de Unidade ocorrida no dia 29/05/2024;

RESOLVE:

I - Designar **VANUZA DA SILVA PEREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1342425, **RONNEY MUNIZ ROSA**, matrícula SIAPE n.º 310632, **ELZIRA LÚCIA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1714663, **GERALDA FREIRE MARQUES**, matrícula SIAPE n.º 307075 e **FAUSTO CALAÇA GALVÃO DE CASTRO**, matrícula SIAPE n.º 1472913, como membros titulares; **ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1715486, **MARCO ANTÔNIO SAMPAIO MALAGOLI**, matrícula SIAPE n.º 1744420 como membros suplentes, para comporem a BANCA EXAMINADORA PARA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ESR).

II - A presidência da referida Comissão ficará a cargo da professora **VANUZA DA SILVA PEREIRA**.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Diretora do ESR/UFF Campos

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 9, DE 2 DE JULHO DE 2024

Designa Comissão Eleitoral Local responsável pela consulta eleitoral de representantes docentes no Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

A DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Art. 16 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE-UFF;

RESOLVE:

I - Designar, como membros titulares, **Dr. LUIZ CLÁUDIO DUARTE**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 311631, **Dr. RONNEY MUNIZ ROSA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 310632, **Dr. FREDERICO CARLOS DE SÁ COSTA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 1143545, **Dr. MARCOS TOSTES LAMONICA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 2431730, e como membros suplentes, **Dra. GISELE MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA**, Professora Adjunta, matrícula SIAPE n.º 1086626 e **Dr. ROGÉRIO ROBBE QUINTELLA**, Professor Associado, matrícula SIAPE n.º 2028211, para constituírem a Comissão Eleitoral Local responsável pela consulta eleitoral de representantes docentes no Colegiado do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR).

II - A presidência da referida Comissão ficará a cargo do professor **Dr. LUIZ CLÁUDIO DUARTE**.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Diretora do ESR/UFFCampos
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI/UFF Nº 7, DE 02 DE JULHO DE 2024

Designa membros para a Banca Examinadora da Seleção Simplificada para professor substituto, 40 horas, nível assistente, na área de Organização, Tratamento, Recuperação e Tecnologia da Informação.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar os professores Linair Maria Campos, matrícula SIAPE 2496576 (presidente), Christiano Pereira Pessanha, matrícula SIAPE 3152210, e Rosana Portugal Tavares de Moraes, matrícula SIAPE 2650118, como membros titulares da Banca Examinadora de Seleção Simplificada para professor substituto, 40 horas, nível assistente, na área de Organização, Tratamento, Recuperação e Tecnologia da Informação. Fica designada como membro suplente, a professora Jóice Cleide Cardoso Ennes de Souza, matrícula SIAPE 2581076. Fica designado como secretário, o servidor técnico-administrativo João de Queiroz Pereira Luiz Alves, matrícula SIAPE 3365331.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
Matrícula SIAPE 2243914

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GHT/UFF Nº 7, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Designa membros de banca examinadora para seleção simplificada para contratação de professor substituto do Departamento de História – GHT/UFF.

A SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, GHT, no uso de suas atribuições e seguindo as decisões da Plenária Departamental reunida em 24 /04/2024, **RESOLVE**:

I. Designar membros da banca examinadora para a Seleção Simplificada para contratação de professor substituto na área de História Medieval.

Membros efetivos:

Vânia Leite Fróes (siape 0308028), Presidente
Mario Jorge da Motta Bastos (siape 311341), Examinador
Renata Rodrigues Vereza (siape 1282359), Examinadora

Suplente: Carolina Coelho Fortes (siape 2445433)
Secretária: Bianca da Silva Secundo Rocha

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 01 de julho de 2024

LARISSA MOREIRA VIANA
Sub-Chefe do Departamento de História - GHT/UFF

#####

Classificação Documental: 5.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC/UFF Nº 1, DE 28 DE junho DE 2024

Designa membros Banca Examinadora da Seleção Simplificada para contratar professor substituto na Área de Geografia Humana

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes Leandro Bruno Santos, matrícula SIAPE 2248563, Tatiana Tramontani Ramos, matrícula SIAPE 1999282 e Elzira Lúcia de Oliveira, matrícula SIAPE 1714663, como membros titulares da Banca Avaliadora da Seleção Simplificada para contratação de professor substituto para o Departamento de Geografia de Campos; como secretário do concurso Gustavo Henrique Naves Givisiez matrícula SIAPE 1222402; e, como membros suplentes Glauco Bruce Rodrigues, matrícula SIAPE 1476853 e Marco Antonio Sampaio Malagoli, matrícula SIAPE 1744420.

Esta DTS entra em vigor em 28 de junho de 2024.

ELZIRA LUCIA DE OLIVEIRA
Chefe do Departamento de Geografia de Campos – GRC
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE VETERINÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA
DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MSV/UFF Nº 4 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Designação de componentes da Comissão de Avaliação para Aproveitamento Externo de Docente do Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública (MSV).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA VETERINÁRIA E SAÚDE PÚBLICA, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I– Designar os professores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação para Aproveitamento Externo de Docente:

- TITULARES: Professor LUCIANO ANTUNES BARROS (PRESIDENTE)

Professora JULIANA FERREIRA DE ALMEIDA

Professor FLAVIO FERNANDO BATISTA MOUTINHO

II- Esta designação não incide em qualquer remuneração ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ALESSANDRO MASSAMITSU SAKAMOTO

Chefe do MSV

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PGMA/UFF Nº 3 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Designa os membros para composição da Banca Examinadora de Seleção de candidatos para a turma 2024-2 do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Medicamentos e Alimentos – Área Ênfase em Alimentos.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - Designar os docentes GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS, SIAPE 1263911 (presidente), LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER, SIAPE 1847358, MONIQUE ARAÚJO DE BRITO SIAPE 1669502, JOSIANE ROBERTO DOMINGUES SIAPE 2487326, ADRIENE RIBEIRO LIMA, SIAPE 3056474, ELIANA DA SILVA GULÃO, SIAPE 3385062 e KELLY ALENCAR SILVA, SIAPE 1074754, para comporem a Comissão de Seleção de Candidatos ao Curso referenciado, no período de 04 a 15 de JUNHO de 2024.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ
Matrícula SIAPE 1089436
Coordenação do Curso de Especialização
em Ciência dos Medicamentos e Alimentos
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEC/TCE/UFF Nº 9, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Designação de Docentes para comporem as
BANCAS DE MONITORIA no ano de 2024 do
Departamento de Engenharia Civil - TEC.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes Docentes para comporem as bancas de monitoria no ano de 2024 do Departamento de Engenharia Civil - TEC:

PROJETO: TECP0027 - Monitoria em Materiais de Construção II
CAMILA APARECIDA ABELHA ROCHA
FABIO DE OLIVEIRA BORGES
JULIANA PESSIN

PROJETO: TECP0026 - Práticas de Mecânica dos Solos
JULIANA PESSIN
ROBSON PALHAS SARAMAGO
FABIO DE OLIVEIRA BRAGA

PROJETO: TECP0025 - Melhoria do Ensino de Pontes e de Concreto Protendido
MAYRA SOARES PEREIRA LIMA PERLINGEIRO
LUIZ ANTONIO VIEIRA CARNEIRO
MARCO AURELIO CHAVES FERRO

PROJETO: TECP0024 - Melhoria do Ensino de Estruturas Isostáticas
ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO
REBECCA MANSUR DE CASTRO SILVA

PROJETO: TECA0016 - O papel da Inteligência Artificial como aliada na facilitação da aprendizagem
CRISTIANO SAAD TRAVASSOS DO CARMO
RENATA GONCALVES FAISCA
JULIANA PESSIN

PROJETO: TECA0012 - Melhoria do ensino de Ciência dos Materiais
FABIO DE OLIVEIRA BRAGA
JOAO MARQUES DE MORAES MATTOS
JULIANA PESSIN

PROJETO: TECA0011 - A SUSTENTABILIDADE E APLICABILIDADE DOS MATERIAIS NA
CONSTRUÇÃO MODERNA
IZABELLA CHRISTYNNNE RIBEIRO PINTO VALADAO
DEBORA CANDEIAS MARQUES
GILBERTO FIGUEIREDO PINTO FILHO

PROJETO: TECA0010 - Aplicações BIM no contexto das instalações elétricas em baixa tensão na
engenharia civil.
GILBERTO FIGUEIREDO PINTO FILHO
IZABELLA CHRISTYNNNE RIBEIRO PINTO VALADAO
SERGIO LUIZ BRAGA FRANCA

PROJETO: TECA0008 - Melhoria do Ensino de Estabilidade de Taludes
ROBSON PALHAS SARAMAGO
ANDREIA ABREU DINIZ DE ALMEIDA
JULIANA PESSIN

PROJETO: TECA0007 - Monitoria de Fenômenos de Transporte: o monitor como agente facilitador
MALU GRAVE
PAULO LUIZ DA FONSECA
ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO

PROJETO: TECA0004 - Aprendizagem baseada em problemas e utilização de jogos para
sustentabilidade
empresarial
SERGIO LUIZ BRAGA FRANCA
OSVALDO LUIZ GONCALVES QUELHAS
MARCELO JASMIM MEIRINO

PROJETO: TECA0009 - Monitoria das Disciplinas Instalações Prediais Hidro-Sanitárias
RENATA GONCALVES FAISCA
CRISTIANO SAAD TRAVASSOS DO CARMO
PAULO LUIZ DA FONSECA

PROJETO: TECA0006 - Das Telas para o Laboratório: Investigando os Fenômenos de Transporte
com a Monitoria

MALU GRAVE
PAULO LUIZ DA FONSECA
ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO

II – Esta designação não corresponde a função gratificada sendo considerado serviço público relevante.

IV – Ficam revogadas as disposições contrárias.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO
Chefe do Departamento de Engenharia Civil

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 24 DE 1º DE JULHO DE 2024.

Prorroga por mais 30 dias o prazo da DTS N.º 18 de 09 de Maio de 2024 para conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral Local para consulta das preferências eleitorais da comunidade sobre os representantes docentes do colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/VEN para o período de 2024 a 2026.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 30 dias o prazo da DTS N.º 18 de 09 de Maio de 2024, para conclusão dos trabalhos da Comissão Eleitoral Local para consulta das preferências eleitorais da comunidade sobre os representantes docentes do colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção/VEN para o período de 2024 a 2026.

II- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES

Diretor da VEI

Mat. SIAPE 1300429

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL/GJO 2/2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR
E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE JORNALISMO (GJO)
DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFF**

O presidente da Comissão Eleitoral do Departamento de Comunicação Social vem, por meio deste, comunicar a homologação da inscrição da Chapa 1 (única inscrita, em anexo a este Comunicado), no processo eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do curso de Jornalismo (GJO), da Universidade Federal Fluminense, para o quadriênio 2024–2028.

RÔMULO NORMAND CORRÊA
Presidente da Comissão Eleitoral Local
Siape: 1795874
Departamento de Comunicação Social – GCO
Instituto de Arte e Comunicação Social – IACS
Universidade Federal Fluminense – UFF
#####

ANEXO

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO E VICE- COORDENAÇÃO DO CURSO DE JORNALISMO (GJO) - UFF

Nome da chapa: Chapa 1: "ColaborAção"

1. COORDENADOR :

Nome: Marcio de Souza Castilho

CPF: 0XXX83XXX-09

SIAPE: 2650473

2. VICE-COORDENADOR :

Nome: Helen Pinto De Britto Fontes

CPF: 0XXX81XXX-46

SIAPE: 6215215



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

E D I T A L PPBI Nº 4/2024

**SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2024**

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção em formato presencial do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Mestrado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2024 (Segundo Semestre Letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público-Alvo:

Serão aceitas inscrições de candidatos graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades.

2. Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada “**Seleção PPBI Mestrado 2024 (nome do candidato)**” para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia PPBI: pbt.egb@id.uff.br, com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 5 deste edital. Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

Período das Inscrições: 20/07/2024 até 09/08/2024 (até 23:59h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou

após o horário especificado nesse edital.

Número de Vagas: 25, distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Os(as) candidatos(as) que optarem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão informá-lo nos campos específicos para este fim presentes no formulário de inscrição (disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão), estando aptos para a ocupação dessas vagas após a aprovação (nota final mínima 7,0) no processo seletivo. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Igualmente, as vagas reservadas para a ação afirmativa que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção. Por provocação ou por iniciativa da própria, a Coordenação do Programa, a Comissão de Verificação Veracidade da Autodeclaração-UFF e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PPBI reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) discentes (as) - ingressantes pela Ação Afirmativa ou pela Ampla Concorrência - que comprovem a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) acarretará sua na eliminação do processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula.

Os candidatos(as) que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter obrigatoriamente um(a) orientador(a) principal e um(a) coorientador(a) (docente permanente ou colaborador) para a dissertação de mestrado. Não serão aceitas as inscrições de candidata(o)s que não atendam a estas condições.

3. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Identificação de protótipos de importância biológica e/ou biotecnológica;
- Bases dos sistemas e processos biológicos e biotecnológicos;

- Ciências, Biotecnologia & Sociedade.

4. Dos Orientadores:

São orientadores(as) e coorientadores(as) potenciais de mestrado, os docentes permanentes ou colaboradores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (Ver lista completa em : <http://biotec.uff.br/>). Um máximo de 10 orientações simultâneas de mestrado e/ou doutorado é permitido aos orientadores credenciados no PPBI. Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Programa o seu pedido de credenciamento que ocorre bianualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI e constem da lista abaixo. **São possíveis orientadores(as) e coorientadores(as) para este processo seletivo, os professores (as) doutores(as):** ANDRE LOPES FULY, ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA, CAIO PINHO FERNANDES, CARLOS RANGEL RODRIGUES, CAROLINE DE SOUZA BARROS, CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU, CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE, CICERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, GUTEMBERG GOMES ALVES, HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA, IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXAO, JOANNA MARIA GONCALVES DE SOUZA FABJAN, KAREN DE JESUS OLIVEIRA, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, MARCELO SALABERT GONZALEZ, MARIA DENISE FEDER, MARIANA RODRIGUES PEREIRA , MAURICIO AFONSO VERICIMO, MURILO LAMIM BELLO, NORMAN ARTHUR RATCLIFFE, PATRICIA DE AZAMBUJA PENNA, PAULO EMILIO CORREA LEITE, RIBRIO IVAN TAVARES PEREIRA BATISTA, ROBSON XAVIER FARIA, SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE, SAULO CABRAL BOURGUIGNON, VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA.

É obrigatório ao aluno inscrito na seleção possuir coorientador(a), que como orientador(a) deve pertencer ao quadro atual de permanentes e colaboradores do Programa, devido a decisão do colegiado.

5. Da Documentação necessária para a inscrição:

Toda a documentação anexada ao e-mail de inscrição deverá estar no formato PDF

- a) Carta assinada pelo candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.
- b) Carta assinada de um(a) professor(a) credenciado(a) do Programa assumindo a

responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto.

- c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.
- d) Documentação comprobatória do currículo lattes do candidato. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) e na mesma ordem que estão relacionados no currículo lattes enviado.
- e) Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC. Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso superior (com prazo de validade no máximo com início nos 6 meses anteriores a inscrição) até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense. Serão aceitas declarações de que o aluno está integralizando os créditos para conclusão da graduação durante o processo seletivo.

No caso de aprovação a matrícula somente é efetivada no curso mediante apresentação de diploma conclusão de curso superior, ou declaração de conclusão de curso superior. Quando apresentada declaração, o prazo máximo para apresentação do diploma é de 30 dias.

- f) Histórico escolar da graduação, ou se houver o diploma, justificativa com comprovação de solicitação na instituição de ensino.
- g) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão)
- h) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF.
- i) Cópias do pré-projeto (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo as orientações presentes no modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/> em Admissão).
- j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.
- k) A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena deve apresentar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. O candidato Quilombola deve anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração

Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório. Em caso de não apresentação na inscrição para o processo seletivo estas documentações comprobatórias serão exigidas como obrigatórias para a matrícula no Programa em caso de aprovação via Ação Afirmativa, não resultando a sua ausência em impeditivo para a matrícula via Ampla Concorrência em caso de aprovação e presença de vagas disponíveis segundo os termos desse edital.

l) Candidatas mães poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seus filhos e filhas, nascidos nos últimos 2 anos será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 8- Da Seleção). Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

m) Considera-se a inscrição já como a fase inicial do processo seletivo, assim, a ausência de qualquer documento exigido dos itens dessa seção acarretará o indeferimento automático da inscrição sem possibilidade de recurso.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo pré-projeto (item 5) for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para os endereços pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Inscrição Seleção PPBI Mestrado 2024 (nome do candidato)**”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

7. Da Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- a- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5;
- b- Tenham seu respectivo pré-projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 5.0.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado em formato presencial por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

- 1- Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa: o candidato deverá ler um artigo científico em língua inglesa na área Interdisciplinar, a ser fornecido imediatamente antes do início da prova, contendo em torno de 3 páginas (short-communication, comentários, opiniões ou outros pequenos textos publicados em revista científica de relevância acadêmica) e escrever, em português, uma resenha (1-2 páginas) destacando o tema, os objetivos, os resultados/discussão e as conclusões que compõem o artigo. A prova deve avaliar se o candidato é capaz de ler um artigo científico e compreendê-lo, se utilizando somente de dicionário impresso. A nota da avaliação dos conhecimentos de língua inglesa será apenas eliminatória e não será computada na nota final classificatória.

O candidato será considerado:

- a) Habilitado (nota entre 7 e 10), se demonstrar que compreendeu completamente o texto do artigo.
- b) Parcialmente aprovado (nota entre 5 e 7), se demonstrar que compreendeu, parcialmente o artigo, mas sem perder o foco da questão.

c) Reprovado (abaixo de 5), se não tiver compreendido os fundamentos básicos que constituem o artigo.

d) O candidato “parcialmente aprovado” na avaliação de língua inglesa, caso também aprovado nas etapas 2 e 3 do processo de admissão ao PPBI, deverá refazer a prova de conhecimentos de língua inglesa em seleções seguintes, até ser aprovado, para que possa defender a tese.

e) Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para os endereços pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Seleção de Inglês Mestrado PPBI 2024 (nome do candidato)**”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

2- Análise do currículo do candidato.

3- Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados. Será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato nas etapas 2 e 3. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas nestas etapas. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez): $Nota\ Final = (Nota\ da\ Avalia\c{c}\tilde{a}\tilde{o}\ \geq\ 7) \times 1,27$. Esta expressão corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF. Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,27 na nota final do

currículo - caso a candidata tenha atingido a nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete) e o valor máximo não tenha sido atingido - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade igual ou inferior a 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a possíveis bolsas, serão considerados os seguintes parâmetros hierarquizados para desempate: (i) nota da apresentação oral e (ii) artigos científicos publicados e *in press* com os seguintes parâmetros hierarquizados: (a) número total, (b) número de primeiras autorias, (c) Qualis e (d) fator de impacto. Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

9. Do resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e serão enviados remotamente aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado - em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para os endereços pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Seleção PPBI Mestrado 2024 (nome do candidato)**”. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Inscrições	20/07/2024 até 09/08/2024 (até 23:59h)
Divulgação da composição da banca	Até 20/08/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 16/08/2024
Entrega de Recursos as Inscrições Indeferidas	Até 24h após divulgação inscrições deferidas
Homologação das Inscrições	Até 19/08/2024 as 12:00h

Prova 1 - 1ª etapa (Inglês)	22/08/2024- 09:00h
Divulgação Resultado 1ª etapa	23/08/2024- Até 23:00h
Recursos 1ª etapa	Até 24h após divulgação do resultado da 1 etapa
Homologação 1ª etapa	Até 26/08/2024
Prova 2 - 2ª etapa (Análise de Currículos)	27/08/2024
Avaliação Oral - 3ª etapa	26/08/2024 a partir de 13:00 até 30/08/2024 (dependendo do número de candidatos)
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 02/09/2024
Recursos Resultado das 03 Etapas da Seleção	Em até 24 h após a divulgação do Resultado
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 04/09/2024

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do regime de dedicação ao curso e distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Também nesse momento, os alunos selecionados pela ação afirmativa deverão apresentar sua respectiva documentação comprobatória, caso não o tenham feito durante o processo de inscrição. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 24 meses para a realização e cumprimento do curso de Mestrado. **O PPBI oferece seu curso de Mestrado de forma presencial, operando apenas provisoriamente durante a pandemia por COVID no formato híbrido (semi-presencial e remoto).**

O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPi, FAPERJ, CNPq), cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. No caso da CAPES, a concessão de bolsas aprovadas dependerá de disponibilidade orçamentária. Para maiores informações contatar: coordenação pelo email pbt.egb@id.uff.br ou acesse <http://biotec.uff.br/>.

13. Referências Bibliográficas

1-<http://biotec.uff.br/Admissão>)

2- Artigos atualizados de Periódicos da área e linhas envolvidas

3- Artigos atuais de revistas com níveis de Qualis > B3 ou Índice de impacto > 2.0.

4- Últimas edições de livros clássicos incluindo: - Alberts, B et al. Molecular Biology of the Cell. Garland Science, NY, 4th ed., 1616p., 2008. -Ralph A. Bradshaw, Edward A. Dennis: Handbook of Cell Signaling. Elsevier, ISBN 0-12-124551-9., 2008. -Harren Jhoti, Andrew Leach (Eds.), Structure-based drug Discovery. Springer. 2007, ISBN 1-4020-4406-2 (book), 1-4020-4407-0 (e-book) - Mukund S. Chorghade, Drug Discovery and development. John Wiley and sons, 2006, ISBN 978-0-471-39848-6 -Carvalho, H.F. e Recco-Pimentel, S.M. A célula (ed). Ed. Manole, São Paulo, 287p., 2007. -Lodish, H. et al. Biologia Celular e Molecular. Ed. Artmed, Porto Alegre, 2005. - Alberts, B. Molecular Biology of Cell. - 6º edição, 2017, editora Artmed. AMRHEIN, Valentin; GREENLAND, Sander; MCSHANE, Blake Retire statistical significance. Scientists rise up against statistical significance. Nature 2019 Arends, F & Lieleg O. Biophysical Properties of the Basal Lamina: A Highly Selective Extracellular Matrix. Capítulo 9. DOI.org/10.5772/62519

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia-Instituto de Biologia, sala 229, Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M, São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

Site: <http://biotec.uff.br/>

Coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Vice coordenador: Dr. Gutemberg Gomes Alves

Niterói, 28 de junho de 2024

EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS

Coordenadora do Curso de Ciências e Biotecnologia da UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

E D I T A L PPBI Nº 5/2024

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA SEGUNDO SEMESTRE DE 2024

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção em formato presencial do Curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, nível de Doutorado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2024 (Segundo Semestre Letivo - 2), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado.

1. Do Público-Alvo:

Serão aceitas inscrições de candidatos com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades. Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos somente graduados nas mesmas áreas, a critério do colegiado do Programa.

2. Das Inscrições:

As inscrições serão realizadas por envio de mensagem intitulada “**Seleção PPBI Doutorado 02/2024 (nome do candidato)**” para o endereço eletrônico da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI: pbt.egb@id.uff.br com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato. A documentação a ser enviada em anexo a mensagem está especificada no item 5 deste edital. Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. **Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.**

Período das Inscrições: 20/07/2024 até 09/08/2024 (até 23:59h)

Não serão aceitas inscrições enviadas sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.

Número de Vagas: 25 distribuídas segundo as linhas de pesquisa especificadas no item 3. A distribuição de vagas prevê a Ação Afirmativa com reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para estudantes negros, indígenas, quilombolas e com deficiência. Os candidatos negros, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem as vagas de forma concomitante, e em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência. Os(as) candidatos(as) que optarem a concorrer às vagas do sistema de cotas deverão informa-lo nos campos específicos para este fim presentes no formulário de inscrição (disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/>em Admissão), estando aptos para a ocupação dessas vagas após a aprovação (nota final mínima 7,0) no processo seletivo. As vagas reservadas que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Igualmente, as vagas reservadas para a ação afirmativa que não forem ocupadas serão distribuídas para os aprovados na livre concorrência. Candidatos estrangeiros concorrerão através do mesmo processo de seleção. Por provocação ou por iniciativa da própria, a Coordenação do Programa, a Comissão de Verificação Veracidade da Autodeclaração-UFF e a Comissão de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas do PPBI reservam-se ao direito de, a qualquer momento, exigir dos(as) discentes (as) - ingressantes pela Ação Afirmativa ou pela Ampla Concorrência - que comprovem a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição. A prestação de informação falsa pelo(a) candidato(a) acarretará sua na eliminação do processo seletivo ou no cancelamento de sua matrícula.

O(a)s candidato(a)s que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter obrigatoriamente um(a) orientador(a) principal e um(a) coorientador(a) (docente permanente ou colaborador) para a tese de doutorado. Não serão aceitas as inscrições de candidata(o)s que não atendam a estas condições.

3. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Identificação de protótipos de importância biológica e/ou biotecnológica;
- Bases dos sistemas e processos biológicos e biotecnológicos;

- Ciências, Biotecnologia & Sociedade.

4. Dos Orientadores:

São orientadore(a)s e coorientadora(e)s potenciais de doutorado, os docentes permanentes ou colaboradores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia (Ver lista completa em: <http://biotec.uff.br/>). Um máximo de 10 orientações simultâneas de mestrado e/ou doutorado é permitido aos orientadores credenciados no PPBI. Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Programa o seu pedido de credenciamento que ocorre bianualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI e constem da lista abaixo. **São possíveis orientadora(e)s e coorientadora(e)s para este processo seletivo, a(o)s professora(e)s doutora(e)s:** ANDRE LOPES FULY, ANDREA REGINA DE SOUZA BAPTISTA, CAIO PINHO FERNANDES, CARLOS RANGEL RODRIGUES, CAROLINE DE SOUZA BARROS, CRISTINA MARIA CARVALHO DELOU, CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE, CICERO BRASILEIRO DE MELLO NETO, EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS, GUTEMBERG GOMES ALVES, HELENA CARLA CASTRO CARDOSO DE ALMEIDA, IZABEL CHRISTINA NUNES DE PALMER PAIXAO, JOANNA MARIA GONCALVES DE SOUZA FABJAN, KAREN DE JESUS OLIVEIRA, LUCIANNE FRAGEL MADEIRA, MARCELO SALABERT GONZALEZ, MARIA DENISE FEDER, MARIANA RODRIGUES PEREIRA, MAURICIO AFONSO VERICIMO, MURILO LAMIM BELLO, NORMAN ARTHUR RATCLIFFE, PATRICIA DE AZAMBUJA PENNA, PAULO EMILIO CORREA LEITE, RIBRIO IVAN TAVARES PEREIRA BATISTA, ROBSON XAVIER FARIA, SALVATORE GIOVANNI DE SIMONE, SAULO CABRAL BOURGUIGNON, VALERIA LANEUVILLE TEIXEIRA.

É obrigatório ao aluno inscrito na seleção possuir coorientador(a), que como o(a) orientador(a) deve pertencer ao quadro atual de permanentes e colaboradores do Programa, devido a decisão do colegiado

5. Da Documentação necessária para a inscrição:

Toda a documentação anexada ao email de inscrição deverá estar no formato PDF

- a) Carta assinada pelo candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.

b) Carta assinada de um(a) professor(a) credenciado(a) do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto.

c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.

d) Documentação comprobatória do currículo Lattes do candidato. Os documentos comprobatórios devem ser anexados em um arquivo PDF único consolidado (não enviar pasta zip) e na mesma ordem que estão relacionados no currículo lattes enviado.

e) Diploma de mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES). Em casos especiais poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação (a ser avaliado pela Comissão de seleção). Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão do curso de mestrado (com prazo de validade no máximo com início nos 6 meses anteriores a inscrição) até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, após a aprovação do candidato, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense.

f) Histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais do curso de graduação).

g) Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC.

h) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/em Admissão>)

i) Cópia legível (frente e verso) da identidade e do CPF.

j) Cópias do pré-projeto (máximo 10 páginas, sem incluir a capa) seguindo as orientações presentes no modelo que se encontra disponível no site do Programa (<http://biotec.uff.br/em Admissão>).

k) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

l) A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) será confirmada pela Comissão de Seleção através do procedimento de heteroidentificação regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. O candidato indígena deve apresentar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração ou Certidão Administrativa de Nascimento expedida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). As pessoas com deficiência deverão anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, documentação comprobatória acompanhada de laudo biopsicossocial conforme legislação vigente. O candidato

Quilombola deve anexar, preferencialmente, no ato de inscrição, Declaração Original de Membro da Comunidade Quilombola, devidamente assinada pelo presidente da Associação do Quilombo a que pertença, com firma reconhecida em cartório. Em caso de não apresentação na inscrição para o processo seletivo estas documentações comprobatórias serão exigidas como obrigatórias para a matrícula no Programa em caso de aprovação via Ação Afirmativa, não resultando a sua ausência em impeditivo para a matrícula via Ampla Concorrência em caso de aprovação e presença de vagas disponíveis segundo os termos desse edital.

m) Candidatas mães poderão anexar também a(s) certidões de nascimento de seus filhos e filhas, nascidos nos últimos 2 anos será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas (Ver item 8- Da Seleção). Toda a documentação anexada deverá estar no formato PDF. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados em outro formato.

n) Considera-se a inscrição já como a fase inicial do processo seletivo, assim, a ausência de qualquer documento exigido dos itens dessa seção acarretará o indeferimento automático da inscrição sem possibilidade de recurso.

É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo pré-projeto (item 5) for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida. Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Inscrição Seleção PPBI Doutorado 2/2024(nome do candidato)**”. A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. **Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado**

nesse edital.

7. Da Homologação das Inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

- a- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item 5;
- b- Tenham seu respectivo pré-projeto aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 5.0.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado em formato presencial por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

- 1- Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa: o candidato deverá ler um artigo científico em língua inglesa na área Interdisciplinar, a ser fornecido imediatamente antes do início da prova, contendo em torno de 3 páginas (short-communication, comentários, opiniões ou outros pequenos textos publicados em revista científica de relevância acadêmica) e escrever, em português, uma resenha (1-4 páginas) destacando o tema, os objetivos, os resultados/discussão e as conclusões que compõem o artigo. A prova deve avaliar se o candidato é capaz de ler um artigo científico e compreendê-lo, se utilizando somente de dicionário impresso. A nota da avaliação dos conhecimentos de língua inglesa será apenas eliminatória e não será computada na nota final classificatória.

O candidato será considerado:

- a) Habilitado (nota entre 7 e 10), se demonstrar que compreendeu completamente o texto do artigo.

b) Parcialmente aprovado (nota entre 5 e 7), se demonstrar que compreendeu, parcialmente o artigo, mas sem perder o foco da questão.

c) Reprovado (abaixo de 5), se não tiver compreendido os fundamentos básicos que constituem o artigo.

d) O candidato “parcialmente aprovado” na avaliação de língua inglesa, caso também aprovado nas etapas 2 e 3 do processo de admissão ao PPBI, deverá refazer a prova de conhecimentos de língua inglesa em seleções seguintes, até ser aprovado, para que possa defender a tese.

e) Após a conclusão desta etapa, os candidatos reprovados poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Seleção de Inglês Doutorado PPBI 2/2024(nome do candidato)**”.A banca avaliadora irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma. **Não serão aceitos recursos enviados sem o título correto na mensagem eletrônica enviada ou após o horário especificado nesse edital.**

2- Análise do currículo do candidato.

3- Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados. Será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato nas etapas 2 e 3. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas nestas etapas. A nota final do estudante ingressante por política de ação afirmativa – negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - tendo esse candidato atingido à nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete), será calculada de acordo com a seguinte expressão até o valor da nota final 10 (dez): $NotaFinal = (NotadaAvaliaçã \geq 7) \times 1,27$. Esta expressão corresponde à atribuição de um peso/ bônus de 27% à nota da avaliação, respeitando a proporção de estudantes ingressantes por política de ação

afirmativa - Cota de caráter étnico e social na UFF. Como política de apoio a maternidade, será utilizado um fator de correção de 1,27 na nota final do currículo - caso a candidata tenha atingido a nota mínima para aprovação no processo seletivo, 7 (sete) e o valor máximo não tenha sido atingido - para candidatas mães mediante apresentação no processo de inscrição de certidão de nascimento da(o)s filha(o)s da candidata com idade igual ou inferior a 2 anos. Será utilizado um único fator de correção independentemente do número de certidões apresentadas. Em caso de empate entre candidatos concorrentes a possíveis bolsas, serão considerados os seguintes parâmetros hierarquizados para desempate: (i) nota da apresentação oral e (ii) artigos científicos publicados e *in press* com os seguintes parâmetros hierarquizados: (a) número total, (b) número de primeiras autorias, (c) Qualis e (d) fator de impacto. Em caso de empate entre um estudante ingressante por política de ação afirmativa - Cota de caráter étnico e social e um estudante ingressante por ampla concorrência, a prioridade de ocupação da vaga deverá ser atribuída ao primeiro.

9. Do resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e serão enviados remotamente aos candidatos homologados de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser enviado -em formato PDF na forma escrita em português, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora- por mensagem eletrônica para o endereço pbt.egb@id.uff.br com o título “**Recurso Seleção PPBI Doutorado 2/2024(nome do candidato)**”. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Inscrições	20/07/2024 até 09/08/2024 (até 23:59h)
Divulgação da composição da banca	Até 20/08/2024
Divulgação das Inscrições Deferidas	Até 15/08/2024
Entrega de Recursos as Inscrições Indeferidas	Até 24h após divulgação inscrições deferidas
Homologação das Inscrições	Até 16/08/2024 as
Prova 1 - 1ª etapa (Inglês)	22/08/2024- 09:00h
Divulgação Resultado 1ª etapa	23/08/2024- Até 23:00h
Recursos 1ª etapa	Até 24h após divulgação do resultado da 1 etapa
Homologação 1ª etapa	Até 26/08/2024
Prova 2 - 2ª etapa (Análise de Currículos)	27/08/2024
Avaliação Oral - 3ª etapa	26/08/2024 a partir de 09:00 até 30/08/2024 (dependendo do número de candidatos)
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 02/09/2024
Recursos Resultado das 03 Etapas da Seleção	Em até 24 h após a divulgação do Resultado
Resultado Final do Processo Seletivo	Até dia 04/09/2024

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do regime de dedicação ao curso e distribuição de bolsas:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Também nesse momento, os alunos selecionados pela ação afirmativa deverão apresentar sua respectiva documentação comprobatória, caso não o tenham feito durante o processo de inscrição. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de Doutorado. **O PPBI oferece seu curso de Doutorado de forma presencial, operando apenas provisoriamente durante a pandemia por COVID no formato híbrido (semi-presencial e remoto).** O programa é contemplado com bolsas de diferentes órgãos de fomento (CAPES, UFF-PROPPi, FAPERJ, CNPq), cuja concessão/distribuição segue as regras estabelecidas pela comissão de bolsas do PPBI. No caso da CAPES, a concessão de bolsas aprovadas dependerá de disponibilidade orçamentária. Para maiores informações contatar: coordenação pelo email pbt.egb@id.uff.br ou acesse <http://biotec.uff.br/>.

13. Referências Bibliográficas

1-<http://biotec.uff.br/>Admissão)

2- Artigos atualizados de Periódicos da área e linhas envolvidas

3- Artigos atuais de revistas com níveis de Qualis > B3 ou Índice de impacto > 2.0.

4- Últimas edições de livros clássicos incluindo: - Alberts, B et al. Molecular Biology of the Cell. Garland Science, NY, 4th ed., 1616p., 2008. -Ralph A. Bradshaw, Edward A. Dennis: Handbook of Cell Signaling. Elsevier, ISBN 0-12-124551-9., 2008. -HarrenJhoti, Andrew Leach (Eds.), Structure-based drug Discovery. Springer. 2007, ISBN 1-4020-4406-2 (book), 1-4020-4407-0 (e-book) -Mukund S. Chorghade, Drug Discovery and development. John Wiley and sons, 2006, ISBN 978-0-471-39848-6 -Carvalho, H.F. e Recco-Pimentel, S.M. A célula (ed). Ed. Manole, São Paulo, 287p., 2007. -Lodish, H. et al. Biologia Celular e Molecular. Ed. Artmed, Porto Alegre, 2005. - Alberts, B. Molecular Biology of Cell. - 6ª edição, 2017, editora Artmed. AMRHEIN, Valentin; GREENLAND, Sander; MCSHANE, Blake Retire statistical significance. Scientists rise up against statistical significance. Nature 2019 Arends, F & Lieleg O. Biophysical Properties of the Basal Lamina: A Highly Selective Extracellular Matrix. Capítulo 9. DOI.org/10.5772/62519

Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia-Instituto de Biologia, sala 229,
Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/n, Campus do Gragoatá, Bloco M,
São Domingos, Niterói/RJ - CEP 24210-201

Site: <http://biotec.uff.br/>

Coordenadora: Dra. Evelize Folly das Chagas

Vice coordenador: Dr. Gutemberg Gomes Alves

Niterói, 28 de junho de 2024

EVELIZE FOLLY DAS CHAGAS

Coordenadora do Curso de Ciências e Biotecnologia da UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS

EDITAL CEL/COLUNI Nº2/2024

**CONSULTA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES NO
COLEGIADO DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI-UFF - BIÊNIO 2024-2025**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço Coluni-UFF nº 11 de 14 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense ano LVIII, nº 52, de 19 de março de 2024, torna pública a alteração no período de eleição dos representantes do Colegiado do Colégio Universitário Geraldo Reis para o biênio 2024-2025, em conformidade com o disposto abaixo:

CONSULTA ELEITORAL:

A votação acontecerá exclusivamente de forma presencial no COLUNI-UFF, estando as urnas disponíveis nos setores Administração (prédio Sede) e Apoio (prédio Anexo), conforme novas datas e horários a seguir: dias 08 a 10/07, das 9h às 12h. A apuração será realizada no dia 10/07 após às 13 horas.

Cada eleitor deverá apresentar **documento de identidade** e poderá votar **somente 01 (uma) única vez**.

A conferência dos votantes se dará por meio de apresentação de documento de identidade e assinatura em listagem específica elaborada pela CEL.

MARCELO MONTEIRO MARQUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPM Nº 4 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA/VPM DA VEI – BIÊNIO 2024/2026

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pelo Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da DTS nº 17 de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), Resolução nº 104/97 do CUV, no uso de suas atribuições, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes docentes do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica/VPM da VEI para o biênio 2024/2026, torna público o mapa de apuração e o resultado da votação:

	Docentes
Total de Votantes	11
Participantes (votos efetivos)	10
Ausentes	1
Votos na CHAPA ÚNICA	10
Votos NULOS	0
Votos BRANCOS	0
Total de votos válidos	10

A **Chapa única: “Novos Rumos: Novo Curso”**, composta pelos professores: Gláucio Soares da Fonseca (SIAPE: 1662930), Leticia Vitorazi (SIAPE: 2361128), Elivelton Alves Ferreira (SIAPE: 2004972), Rafael Oliveira Santos (SIAPE: 1307736); e pelos suplentes: Alexandre Furtado Ferreira (SIAPE: 1527298) e Marcos Flávio de Campos (SIAPE: 2560455), é a vencedora da consulta eleitoral.

Volta Redonda, 28 de junho de 2024.

RICARDO CÉSAR DA SILVA GUABIROBA
Presidente da Comissão Eleitoral

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA

EDITAL CEL/VEI/VPT Nº 2 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS nº 16 de 09 de maio de 2024, de acordo com Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos representantes docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (VPT) da EEIMVR para o biênio 2024/2026, torna pública a inscrição da chapa única “Juntos pelo PGTA”, na qual são candidatos aos cargos de Titular, o(a)s docentes **Ana Paula Martinazzo**, SIAPE 1527944, **Ana Paula Poll**, SIAPE 1768250 e **Silvânia de Carvalho**, SIAPE 3061923, e Suplente, o(a)s docentes **Aldara da Silva Cesar**, SIAPE 1803523, **Fabiana Soares dos Santos**, SIAPE 1525594 e **Kelly Alonso Costa**, SIAPE 1768785 do supracitado Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental (VPT).

Chapa Única: “**Juntos pelo PGTA**”

Representantes titulares:

Profa. Ana Paula Martinazzo
Profa. Ana Paula Poll
Profa. Silvânia de Carvalho

Representantes suplentes:

Profa. Aldara da Silva Cesar
Profa. Fabiana Soares dos Santos
Profa. Kelly Alonso Costa

Volta Redonda, 28 de junho de 2024.

GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

EDITAL DO RESULTADO DA SELEÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO

PROGEPE Nº 106/2024

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital do Programa de Gestão PROGEPE nº 102/2024, publicado no Boletim de Serviço N.º 83, de 04/07/2024, nos termos de listagem a seguir:

Nome	Matrícula Siape	Lotação
Fábio Moita Louredo	2755968	SA/GEPE

Niterói, 08/07/2024

ALINE DA SILVA MARQUES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 08/07/2024, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2130357** e o código CRC **2E4D7BA9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES

EDITAL PPCULT Nº 1/2024
SELEÇÃO 2024 – TURMA 2025

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES
PPCULT**

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: MESTRADO

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal Fluminense torna público, para o conhecimento dos interessados,¹ que estarão abertas, de 22 de julho de 2024 até as 23h e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2024, as inscrições para a seleção do Curso de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (Mestrado), conceito 4 na Avaliação CAPES, nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, bem como nos do Regulamento Específico do referido curso, em horário e local abaixo determinados.

2) DO MESTRADO

O Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades entende que a cultura é parte constitutiva de toda prática social e que na contemporaneidade essa dimensão tem centralidade. Assim, o PPCULT acredita que olhar para a questão da cultura é hoje fundamental para mapearmos formas de atuação política. Há, neste sentido, uma dupla imbricação entre cultura e política. Tais imbricações se consolidam e adensam nas sociedades contemporâneas, múltiplas e complexas, em

¹ Optamos por usar o termo genérico masculino para fins de tornar mais prático este edital, embora partamos do princípio não binário das identidades de gênero.

que as relações espaço e tempo são continuamente alteradas pelas práticas culturais. Portanto, há uma forte interseção entre o campo da cultura e suas múltiplas dimensões espaciais, tanto em termos materiais quanto simbólicos, pressupondo relações processuais com os territórios em que se dão tais relações. Neste sentido, a proposta de pensarmos as territorialidades, entendendo que os territórios são espaços em construção, lugares em processo de significação, objetos de disputas e negociações, em que a cultura exerce papel central, é também eixo estratégico de nosso PPG. Principalmente se levarmos em consideração que os espaços das cidades, suas tessituras, as redes sociais e virtuais que englobam, seus múltiplos usos, formas de apropriação, exclusão, inclusão e luta são atravessados por práticas culturais, podemos concluir que cultura e territorialidade são noções interdisciplinares, por excelência, e demandam estratégias metodológicas plurais que estão relacionadas à tradição reflexiva das diferentes áreas das quais se originam os professores do corpo docente que compõem este Programa de Pós-Graduação.

O Programa oferece três linhas de pesquisa:

LINHA 1: POLÍTICAS, ESPACIALIDADES, RELAÇÕES E CONFLITOS SOCIOCULTURAIS

Ementa: Esta linha de pesquisa reconhece as relações de mútua dependência entre espaço, cultura e política. Traduz-se, portanto, nas práticas sociais e culturais atravessadas pelas diversas formas de territorialização e as formas como os sujeitos sociais assumem seu lugar no mundo político. Desta maneira, interessa interpelar os fenômenos identificados das relações entre política e cultura, entre cultura e patrimônio, entre diversidade, diferença e alteridade, entre economia e trabalho cultural, entre cultura, conflito e poder, entre sociabilidades e formas de apropriação do território, entre dimensões geracionais etc., em suas relações com as múltiplas formas de produção dos espaços e da cidade.

Palavras-chave: território – políticas de cultura – poder – diversidade – sociabilidades.

LINHA 2 – PERFORMANCES, AGÊNCIAS E SABERES CULTURAIS

Ementa: Examina práticas sociais que forjam identidades, territórios, espacialidades. Visa investigar, em perspectiva interdisciplinar, experiências relacionadas às interações sociais na cidade, no campo, no ciberespaço envolvendo trocas de saberes e de mediações culturais, relações de poder e disputas políticas, culturais etc. Na abordagem proposta, objetos, corpos, espaços são vistos como portadores de agências, de qualidades poéticas, de dimensões performativas na medida em que acionam modalidades e qualidades ritualísticas, imaginárias, religiosas, artísticas.

Palavras-chave: Práticas; Interações Sociais; Disputas; Trocas de Saberes; Poéticas.

LINHA 3 – FRONTEIRAS E PRODUÇÕES DE SENTIDO

Ementa: Pretendemos, nesta linha, contemplar as discussões sobre fronteiras e fluxos em múltiplas acepções, para além de sua dimensão física, embora a incluindo, mas incorporando também outras possibilidades em termos de deslocamentos e hibridismos. Neste sentido, a linha englobará reflexões sobre as territorialidades em suas dimensões locais, regionais, nacionais e globais, pensando a partir dos entre-lugares. Da mesma forma, nos voltaremos para questões do pós/de/des colonialismo (com ênfase na América Latina de forma geral), das interseccionalidades (com destaque para as variáveis em torno de gênero, sexualidade, raça, etnia, classe, migrações, diásporas), das construções narrativas das memórias, identidades, representações, subjetividades, percursos. Os aspectos discursivos, as relações de poder e as linguagens múltiplas da cultura em torno das produções de sentido irão nortear nossas reflexões, em perspectivas multi, inter e transculturais.

Palavras-chave: Fluxos; entre-lugares; construções narrativas; epistemes pós/de/ des coloniais; interseccionalidades.

3) DOS CANDIDATOS

As inscrições estão abertas para candidatos portadores de título de graduação, independentemente da sua área de formação.

4) DAS VAGAS

4.1 Estão abertas as seguintes vagas para o Mestrado em Cultura e Territorialidades, com o início das aulas previsto para o primeiro semestre letivo de 2025:

a) Categoria Vagas 1 - Vagas Gerais - 25 (vinte e cinco) vagas gerais, sendo:

- Categoria Vagas 1A – 19 (dezenove) em sistema de Ampla Concorrência.

- Categoria Vagas 1B - 6 (seis) vagas para cotas de Ação Afirmativa e Política Inclusiva para negros, de acordo com a política de Ação Afirmativa deliberada pelo Grupo de Trabalho Ação Afirmativa do PPCULT, coordenado pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas Interseccionais Marielle Franco, composto por discentes e docentes do PPCULT, e referendada pelo Colegiado do PPCULT em 2024.

Caso essas vagas reservadas para cotistas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de aprovação, no critério de Ampla Concorrência. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 1B é o da autodeclaração, com o preenchimento da Ficha de Autodeclaração,

disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

b) Categorias Vagas 2 – Vagas Adicionais – 7 (sete) vagas adicionais, sendo:

- Categoria Vagas 2A - 2 (duas) vagas adicionais para a Política de Acesso a servidores do quadro ativo permanente da Universidade Federal Fluminense, de acordo com o Programa de Qualificação Institucional (PQI), instituído pela portaria nº 60.968/2018. Essas vagas só podem ser preenchidas por inscritos dentro desta categoria, caso contrário serão descartadas. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 2A é a apresentação de documento comprobatório de sua vinculação institucional, conforme especificado na portaria nº 60.968/2018 (<http://www.noticias.uff.br/bs/2018/06/096-18.pdf>).

- Categoria Vagas 2B - 2 (duas) vagas adicionais como Política de Acesso e Inclusão Social para transexuais e travestis. Essas vagas só podem ser preenchidas por inscritos dentro desta categoria, caso contrário serão descartadas. O critério para candidatar-se a uma das vagas dentro da Categoria Vagas 2B é o da autodeclaração, com o preenchimento da Ficha de Autodeclaração, disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

- Categoria Vagas 2C – 3 (três) vagas adicionais como Política de Internacionalização para candidatos estrangeiros, conforme edital específico divulgado no site do PPCULT (www.ppcultuff.com). Essas vagas só podem ser preenchidas por inscritos dentro desta categoria, caso contrário serão descartadas.

4.2 Os candidatos das categorias 1A, 2A e 2C (item 4.1) devem obter - em todas as etapas e na média final - nota mínima de 7,0; os que estão inscritos nas categorias 1B e 2B devem obter - em todas as etapas e na média final - nota mínima de 5,0. Caso não haja candidatos suficientes aprovados dentro desses critérios, não haverá obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas (item 4.1).

Caso o candidato optante na Categoria 1B obtenha classificação dentro do sistema de Ampla Concorrência, sua vaga será remanejada, prioritariamente, para outro candidato por Ação Afirmativa dentro da categoria 1B, na qual se inscreveu. Caso não seja preenchida nesta categoria, será realocada para outro candidato por Ampla Concorrência, desde que observadas as médias citadas no parágrafo acima.

Observação: Caso o optante da categoria 1B, ao fim do processo seletivo, tenha sido aprovado e classificado com nota final superior a qualquer candidato de ampla concorrência mas tenha sido qualificado com nota superior ou igual a 5,0 e inferior a 7,0 em qualquer uma das etapas (item 6), este será considerado como aprovado em ação afirmativa.

5) DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão feitas de acordo com as indicações previstas neste edital e divulgadas também através do site www.ppcultuff.com e pelos perfis do PPCULT nas redes sociais. Informações sobre o Programa de Mestrado, suas linhas de pesquisas e seus docentes podem ser obtidas no site já citado.

5.2 As inscrições serão feitas somente através do envio de todos os documentos listados no item 5.5 para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br de 22 de julho de 2024 até 06 de setembro de 2024, impreterivelmente (não serão considerados e-mails enviados após esse prazo), com o subject/assunto **Inscrição turma 2025**.

5.3 A taxa de inscrição, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, de acordo com os procedimentos a seguir:

Preencha a GRU SIMPLES acessando o site <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Preencha todos os campos com as informações a seguir

Unidade Gestora Arrecadadora – **153056 - Universidade Federal Fluminense**

Código de Recolhimento - **28832-2 - Serviços educacionais**

CPF do Contribuinte – candidato

Nome – candidato

Número de Referência (número identificador do PPG) - **0150158184**

Competência (mês/ano de pagamento da taxa) - 09/2024

Vencimento (data do último dia de inscrição) - 06/09/2024

Valor Principal = R\$ 70,00

Valor Principal = R\$ 70,00

Emita e imprima a GRU, efetue seu pagamento.

5.4 – Isenção da taxa de inscrição

5.4.1. Conforme Decreto nº 6.593/2008 poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6135.htm), e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.593/2008 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6593.htm).

5.4.2 O pedido de isenção da taxa deverá ser solicitado pelo candidato de 22 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, através de e-mail enviado para ppcult.pcl.ega@id.uff.br com o subject/assunto **Isenção da Taxa de Inscrição**, anexando no mesmo: requerimento no modelo disponível no link Seleção do site do PPCULT (www.ppcultuff.com) e cópia de comprovante de inscrição no CadÚnico, em nome do candidato.

5.4.3 O resultado acerca dos contemplados com isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no dia 16 de agosto de 2024, no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>). Os postulantes à isenção serão identificados por um código alfabético, que receberão por e-mail quando fizerem a solicitação, respeitando o anonimato dos mesmos na divulgação pública dos resultados.

5.4.4 O candidato que não for contemplado com a isenção da taxa poderá impetrar recurso no dia 19 de agosto de 2024, até as 18h, mediante requerimento enviado ao PPCULT pelo e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br (modelo disponível em <https://www.ppcultuff.com/selecao>).

5.4.5 O resultado dos recursos impetrados será disponibilizado no dia 22 de agosto de 2024 no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

5.4.6 Os candidatos não contemplados com a isenção da taxa poderão consolidar sua inscrição e efetuar o pagamento do Boleto bancário até o prazo final das inscrições.

5.5 - Documentos necessários à inscrição, que devem ser enviados para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br de 22 de julho de 2024 até as 23h e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2024, impreterivelmente (não serão considerados e-mails enviados após esse prazo), com o subject/assunto **Inscrição turma 2025. – TODOS SÃO OBRIGATÓRIOS:**

- a) Requerimento de inscrição preenchido (na qual consta declaração de conhecimento e aceitação dos termos desse edital), modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).
- b) Cópia da GRU paga (menos para os que forem contemplados com a isenção da taxa de inscrição, conforme explicitado no item 5.4).
- c) Cópia frente e verso do diploma reconhecido pelo MEC (ou no caso de formandos, apresentar declaração da Instituição e, oportunamente, cópia do diploma de graduação). Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da Resolução 18/2002 de 20/02/2002 (UFF - CEP), que dispõe sobre a aceitação de títulos obtidos no exterior.
- d) Cópia frente e verso do documento de identidade.
- e) Cópia frente e verso do CPF.
- f) Para os candidatos optantes nas vagas nas Categorias 1B e 2B (item 4.1): Ficha de Autodeclaração preenchida, conforme modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).
- g) Para os candidatos optantes na Categoria 2A (item 4.1): documento comprobatório de vínculo empregatício como servidor público concursado na referida universidade, com anuência da chefia imediata, conforme modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT

(<https://www.ppcultuff.com/selecao>); e termo de compromisso, conforme modelo disponível no link Seleção no site do PPCULT (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

- h) Cópia do *Curriculum Lattes* (o preenchimento do curriculum Lattes é obrigatório para todos os candidatos).
- i) Memorial - com descrição concisa da trajetória profissional e acadêmica do candidato, motivações para cursar o mestrado, breve reflexão sobre bibliografia que subsidiará a pesquisa e justificativa acerca da escolha pelo PPCULT e pela Linha de Pesquisa a que gostaria de se vincular (máximo de cinco páginas).

O memorial deverá ser elaborado em folha A4. Margens de 2cm, fonte arial número 12 e espaçamento de 1,5.

O memorial será avaliado tendo em vista os seguintes critérios:

- 1- Pertinência da trajetória profissional e acadêmica do candidato com a proposta do PPCULT;
- 2- Adequação da escolha bibliográfica ao tema proposto para a pesquisa.

- j) Projeto de pesquisa, a partir das especificações abaixo.

Importante: O projeto deve ser enviado em dois arquivos em separado. No primeiro, deverá ser enviada somente a folha de rosto do projeto, com os dados pessoais (conforme detalhado abaixo). No segundo, sem a folha de rosto e sem a identificação do candidato, o projeto com o mesmo título constante da folha de rosto. Com isso, garante-se assim o anonimato do projeto junto à banca examinadora, pois somente a Secretaria, no ato de inscrição, terá acesso à identificação dos candidatos.

O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa, em conformidade com uma das Linhas de Pesquisa do Programa, contendo até 10 (dez) páginas (TAMANHO MÁXIMO), incluindo-se Bibliografia e Anexos (se for o caso), não incluindo a folha de rosto (a ser enviada em arquivo separado, como indicado no parágrafo anterior), e contemplando os seguintes itens: a) delimitação do tema e das questões da pesquisa; b) Justificativas quanto à pertinência e viabilidade do projeto, bem como adequação à Linha de Pesquisa proposta; c) objetivos; d) metodologia; e) bibliografia mínima.

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato, com: seu nome, título do projeto e indicação da linha de pesquisa a que gostaria de se vincular.

O projeto deverá ser elaborado em folha A4. Margens de 2cm, fonte arial número 12 para o texto corrido e 10 para as citações longas. O espaçamento deverá ser de 1,5. Citações e bibliografia devem ser feitas de acordo com as normas da ABNT.

ATENÇÃO: Os projetos que identificarem de qualquer forma o candidato serão desclassificados.

Os projetos serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios:

1. Explicitação e precisão no recorte do tema, atentando para a pertinência do mesmo no que se refere à proposta do curso;
2. Explicitação e precisão na definição dos objetivos, da questão de pesquisa e da metodologia;
3. Pertinência da proposta à indicação da Linha de Pesquisa do Programa, que deve ser claramente indicada no item Justificativas do Projeto.

5.6 O candidato portador de necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá encaminhar um pedido formal, contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o auxílio requerido. Tal solicitação deverá ser encaminhada ao PPCULT, por meio do correio eletrônico ppcult.pcl.ega@id.uff.br até o término do período das inscrições.

5.7 Por ocasião da inscrição no processo de Seleção Turma 2025, o candidato receberá um comprovante de inscrição, em que constará o Código Numérico de Identificação de Inscrição, com o qual será identificado no decorrer do processo, visando manter o anonimato tanto nas fases possíveis de avaliação, quanto para a divulgação pública dos resultados. A confirmação das inscrições será enviada por e-mail até o dia 13 de setembro de 2024.

Somente no resultado final, conforme detalhado no item **9) DO CALENDÁRIO**, serão divulgados os nomes dos candidatos selecionados aprovados.

6) DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

6.1.1 **PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA DO CANDIDATO** (sem identificação dos candidatos). **Etapa eliminatória**, com nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B e 2B (item 4.1), com peso 4.

6.1.2 **SEGUNDA ETAPA - PROVA ESCRITA** (sem identificação dos candidatos) para os candidatos habilitados na etapa anterior. **Etapa eliminatória**, com nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B e 2B (item 4.1),

com peso 3.

Na prova escrita, realizada de forma presencial, com duração de 4 (quatro) horas, a partir da bibliografia básica abaixo elencada, os candidatos deverão, em texto dissertativo, sem consulta, responder a duas das quatro questões apresentadas.

As Provas Escritas serão avaliadas, considerando os seguintes critérios:

1. Apropriação/capacidade de dialogar com os autores da bibliografia indicada e outras referências;
2. Capacidade de argumentação e organização de ideias;
3. Adequação e propriedade no uso da linguagem.

A banca examinadora formulará as questões a serem desenvolvidas pelos candidatos com base na **bibliografia mínima** indicada a seguir (o candidato precisará se basear nela, mas poderá incluir outras referências em suas respostas):

- ANZALDÚA, Gloria. Como domar uma língua selvagem. *Cadernos de Letras da UFF* – Dossiê: Difusão da língua portuguesa, no 39, p. 297-309, 2009.

https://prefcg-repositorio.campogrande.ms.gov.br/wp-cdn/uploads/sites/26/2019/10/15-anzaldua%C2%A6%C3%BC_como-domar-uma-lingua-selvagem.pdf

- HALL, Stuart. Identidade cultural e diáspora. *Comunicação & Cultura*, n.º 1, 2006, pp. 21-35.

<https://revistas.ucp.pt/index.php/comunicacaoecultura/article/view/10360/10020>

- MARTINS, Leda. “Performances da oralitura: corpo, lugar da memória”. *Letras*, (26), 2003. pp. 63–81.

<https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11881/7308>

- MIGNOLO, Walter. Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. *Cadernos de Letras da UFF* – Dossiê: Literatura, língua e identidade, no 34, p. 287-324, 2008.

https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4251728/mod_resource/content/0/op%C3%A7%C3%A3o%20descolonial%20walter%20mignolo.pdf

- POLLAK, Michael. Memória e identidade social. *Estudos históricos*, Rio de Janeiro., v.5, n.º. 10, 1992, pp. 200-212.

<https://periodicos.fgv.br/reh/article/view/1941/1080>

- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. IN: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2005, pp. 117-142.

https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf

- RUFINO, Luiz. Performances afro-diaspóricas e decolonialidade: o saber corporal a partir de exu e suas encruzilhadas. *Revista Antropolítica*, n. 40, Niterói, p.54-80, 1. sem. 2016.

<https://periodicos.uff.br/antropolitica/article/view/41797/23790>

- SANTOS, Milton. O Território e o Saber Local: algumas categorias de análise. *Cadernos IPPUR/UFRJ/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro*. – ano 1, n.1 (jan./abr. 1986) – Rio de Janeiro: UFRJ/IPPUR, 1986.

<https://revistas.ufrj.br/index.php/ippur/issue/download%20ad/277/86>

6.1.3 TERCEIRA ETAPA - PROVA ORAL - Etapa eliminatória, com nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B e 2B (item 4.1), com peso 3.

Esta etapa, realizada de forma presencial, consistirá na arguição do projeto e análise do currículo dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, com duração mínima de 15 minutos por candidato.

Critérios a serem avaliados:

- a) Capacidade do candidato sustentar oralmente tópicos apresentados no seu projeto de pesquisa, como a possibilidade de execução do projeto no período regular do mestrado (15 meses para qualificação e 24 meses para a defesa), tema, questões, justificativas, objetivos e métodos.
- b) Análise da trajetória acadêmica.

6.1.4 QUARTA ETAPA: PROVA DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA.

Apenas os candidatos aprovados na terceira etapa da seleção participarão da prova de proficiência em língua estrangeira, que será realizada de forma remota. O candidato optará por realizar a prova em uma destas três línguas: Inglês, Espanhol ou Francês. Essa opção deverá ser indicada na ficha de inscrição e na folha de rosto do projeto. A prova constará da tradução de um texto em inglês, espanhol ou francês, sendo permitido o uso do dicionário.

Essa quarta etapa é obrigatória, mas não eliminatória, no processo seletivo de ingresso do candidato. No entanto, caso o candidato não alcance a nota mínima 7,0 (sete) para as Categorias 1A e 2A (item 4.1) e nota mínima 5,0 (cinco) para as Categorias 1B e 2B (item 4.1), ou por motivo justificado não conseguir realizar a prova na data prevista em 2024, deverá realizar e ser aprovado na prova de proficiência em língua estrangeira do processo seletivo do ano seguinte ao que ingressou. A proficiência em língua estrangeira é uma

exigência constante no Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense para obtenção do título final.

6.2 Para questão de classificação, a média final do candidato será resultante de média ponderada da avaliação do projeto (peso 4), prova escrita (peso 3) e prova oral (peso 3).

6.3 Para fins de desempate, serão consideradas, pela ordem:

- a) candidatas mães há no máximo 5 (cinco) anos (mediante envio de certidão de nascimento e/ou documento de guarda para fins de adoção da criança);
- b) as notas do projeto de pesquisa;
- c) as notas da prova escrita;
- d) as notas da prova oral;
- e) candidato com maior idade.

6.4 A divulgação dos resultados de cada etapa será feita pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, que afixará as listagens pertinentes em lugar visível em seu endereço, e, quando os recursos tecnológicos estiverem disponíveis, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

6.5 Os locais em que serão realizadas a prova escrita, a prova oral e a prova de proficiência em língua estrangeira serão informados pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

6.6 A prova escrita e a prova de proficiência em língua estrangeira terão duração máxima de 4 horas, a contar do horário inicial estabelecido pela banca de seleção.

7) DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma banca constituída por 03 (três) membros do programa. Essa banca se encarregará de conduzir todas as etapas do processo de avaliação e seleção.

8) DOS RECURSOS

Todos os recursos impetrados pelos candidatos deverão contar com uma justificativa do pedido baseada em argumentos que levem em consideração os elementos que o candidato deseja que sejam reavaliados na etapa, segundo modelo disponível no site do PPCULT no Link Seleção (<https://www.ppcultuff.com/selecao>).

Os argumentos do recurso devem tomar como referência os critérios de avaliação indicados anteriormente para cada etapa deste processo de seleção. Os recursos deverão ser enviados, nos prazos indicados no item **9) DO CALENDÁRIO** para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br

9) DO CALENDÁRIO

9.1 - Período de inscrição: de 22 de julho de 2024 (segunda-feira) a 06 de setembro de 2024 (sexta-feira), através do envio dos documentos indicados no item 5.5 para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br com o subject/assunto Inscrição turma 2025.

9.1.1 – Envio de confirmação da inscrição por e-mail a cada candidato, com o Código Numérico de Identificação de Inscrição do mesmo – até 13 de setembro de 2024 (sexta-feira).

9.1.2 – Divulgação pública das candidaturas homologadas com os respectivos Códigos Numéricos de Identificação de Inscrição – dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira), após as 11h.

9.2 - Divulgação do resultado da avaliação dos projetos de pesquisa: dia 09 de outubro de 2024, quarta-feira, após as 18h.

9.2.1- Interposição de recurso referente à avaliação dos projetos de pesquisa: dia 10 de outubro de 2024, quinta-feira, até as 17h.

9.2.2 – Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 11 de outubro de 2024, sexta-feira, após as 17h.

9.3 - Realização da prova escrita: dia 04 de novembro de 2024, segunda-feira, às 10 horas (com duração máxima de 4 horas), de forma presencial, em local a ser divulgado.

9.3.1 - Divulgação do resultado da avaliação da prova escrita: dia 06 de novembro de 2024, quarta-feira, a partir das 20h.

9.3.2 - Interposição de recurso referente à avaliação da prova escrita: dia 07 de novembro de 2024, quinta-feira, até as 17h.

9.3.3 - Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 08 de novembro de 2024, sexta-feira, após as 17h.

9.4 - Divulgação do horário da prova oral - dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira) após as 17h. A lista de chamada para a prova oral será estabelecida por ordem alfabética dos candidatos.

9.5 - Realização da prova oral: de 11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024 (segunda-feira a quinta-feira), das 14h às 21h, de forma presencial, em local a ser divulgado.

9.5.1 - Divulgação do resultado da avaliação da prova oral e do resultado parcial da seleção: dia 18 de novembro de 2024 (segunda-feira) após as 17h.

9.5.2 - Interposição de recurso referente à prova oral e ao resultado parcial: dia 19 de novembro de 2024 (terça-feira) até as 17h.

9.5.3 - Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 21 de novembro de 2024 (quinta-feira) após as 17h.

9.6 - Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: dia 25 de novembro de 2024, segunda-feira, às 10h, de forma remota, em plataforma a ser divulgada (duração máxima de 4 horas - prova obrigatória para todos os alunos classificados; permitido o uso de dicionários), com opção de escolha para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

9.6.1 - Resultado da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira: dia 27 de novembro de 2024 (quarta-feira), após as 17h.

9.6.2 - Interposição de recurso referente à prova de Proficiência em Língua Estrangeira: dia 28 de novembro de 2024 (quinta-feira) até as 17h.

9.6.3 - Resultado da avaliação dos recursos interpostos: dia 29 de novembro de 2024 (sexta-feira) após as 17h.

9.7 - Resultado final: dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira) após as 17h.

10) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o início.
- d) Utilizar-se de quaisquer meios ilícitos em qualquer das etapas da seleção.

10.2 Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos possivelmente excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação da seleção.

10.3 Todos os comunicados aos candidatos que se façam necessários ao longo do processo seletivo serão divulgados pela Secretaria do PPCULT, por e-mail ao candidato e, quando os recursos tecnológicos estiverem disponíveis, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

10.4 No ato da matrícula, o aluno deverá trazer o diploma ou declaração oficial de término da graduação e estar aguardando a expedição do diploma.

10.5 Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e pelo Colegiado do PPCULT.

11) DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PPCULT/UFF

O PPCULT tem contado, anualmente, com uma quantidade reduzida de bolsas para os aprovados no Mestrado (importante lembrar que a quantidade de bolsas depende de dotação dos órgãos de fomento, o que é revisto anualmente, por isso o PPCULT não pode assegurar que haverá bolsas de estudo disponíveis para os ingressantes, em quaisquer quantidades).

A partir da introdução, em 2019, de políticas de Ação Afirmativa, Acesso e Inclusão, além de Ampla Concorrência, o Colegiado do PPCULT decidiu, seguindo indicação da Comissão de Bolsa do PPG, acolher os seguintes critérios para a concessão de bolsas:

- a) 1 (uma) bolsa para melhor classificação para candidatos inscritos originalmente nas vagas de Ampla Concorrência (categoria Vagas 1A) e aprovados dentro desse critério;
- b) 1 (uma) bolsa para melhor classificação final para candidatos inscritos originalmente nas vagas de Ação Afirmativa (Categoria 1B) e Política de Acesso e Inclusão (Categoria 2B), independentemente de terem sido aprovados nas vagas regulares para Ampla Concorrência, nas vagas de cotas para Ação Afirmativa ou nas vagas para Políticas de Acesso e Inclusão Social.
- c) 1 (uma) bolsa por sorteio para candidatos aprovados no processo de Seleção Turma 2024 que tenham se inscrito originalmente nas vagas de Ação Afirmativa (Categoria 1B) e Política de Acesso e Inclusão Social (Categoria 2B), independentemente da classificação final.

A cada três bolsas, caso elas sejam concedidas pelos órgãos de fomento, será sorteada a ordem dos critérios a serem contemplados, sempre dentro desses

três acima indicados.

Para o ano de 2025, caso haja um número de cota de bolsas superior a 3 (três), este excedente será sorteado entre os três critérios supracitados.

12) DA BANCA DE SELEÇÃO 2024 – TURMA 2025 PPCULT/UFF

12.1 - Membros Titulares: Ana Lucia Enne, Denilson Araujo, Marina Frydberg.

12.2 – Membros suplentes: Ana Paula Alves, Janaína Damaceno.

13) SECRETARIA DO PPCULT

Universidade Federal Fluminense/Instituto de Arte e Comunicação Social –
CAMPUS DO GRAGOATÁ/UFF

Informações apenas pelo email: ppcult.pcl.ega@id.uff.br

Niterói, 01 de julho de 2024.

WILLIAM DE GOES RIBEIRO
Coordenador do PPCULT/UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES

EDITAL PPCULT Nº 2/2024
SELEÇÃO 2024 – TURMA 2025 – CANDIDATOS ESTRANGEIROS

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CULTURA E TERRITORIALIDADES
PPCULT**

Natureza: STRICTO SENSU

Nível: MESTRADO

1) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal Fluminense torna público, para o conhecimento dos interessados¹, que estarão abertas, 22 de julho de 2024 até as 23h e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2024 do horário de Brasília, as inscrições para a seleção de ALUNOS ESTRANGEIROS para o Curso de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (Mestrado), conceito 4 na avaliação da CAPES, curso que funciona pautado nos termos do Regimento Geral para Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, bem como nos do Regulamento Específico do referido curso, em horário e local abaixo determinados.

2) DO MESTRADO

Entendemos que a cultura é parte constitutiva de toda prática social e que na contemporaneidade essa dimensão tem centralidade. Assim, acreditamos que olhar para a questão da cultura é hoje fundamental para mapearmos formas de atuação política. Há, neste sentido, uma dupla imbricação entre cultura e política. Tais imbricações se consolidam e adensam nas sociedades contemporâneas, múltiplas e complexas, em que as relações espaço e tempo são continuamente alteradas pelas práticas culturais. Portanto, há uma forte interseção entre o campo da cultura e suas

¹Optamos por usar o termo genérico masculino para fins de tornar mais prático este edital, embora partamos do princípio não binário das identidades de gênero.

múltiplas dimensões espaciais, tanto em termos materiais quanto simbólicos, pressupondo relações processuais com os territórios em que se dão tais relações. Neste sentido, a proposta de pensarmos as territorialidades, entendendo que os territórios são espaços em construção, lugares em processo de significação, objetos de disputas e negociações, em que a cultura exerce papel central, é também eixo estratégico de nosso PPG. Principalmente se levarmos em consideração que os espaços das cidades, suas tessituras, as redes sociais e virtuais que englobam, seus múltiplos usos, formas de apropriação, exclusão, inclusão e luta são atravessados por práticas culturais, podemos concluir que cultura e territorialidade são noções interdisciplinares, por excelência, e demandam estratégias metodológicas plurais que estão relacionadas à tradição reflexiva das diferentes áreas das quais se originam os professores do corpo docente que compõem este Programa de Pós-Graduação.

O Programa oferece três linhas de pesquisa:

LINHA 1: POLÍTICAS, ESPACIALIDADES, RELAÇÕES E CONFLITOS SOCIOCULTURAIS

Ementa: Esta linha de pesquisa reconhece as relações de mútua dependência entre espaço, cultura e política. Traduz-se, portanto, nas práticas sociais e culturais atravessadas pelas diversas formas de territorialização e as formas como os sujeitos sociais assumem seu lugar no mundo político. Desta maneira, interessa interpelar os fenômenos identificados das relações entre política e cultura, entre cultura e patrimônio, entre diversidade, diferença e alteridade, entre economia e trabalho cultural, entre cultura, conflito e poder, entre sociabilidades e formas de apropriação do território, entre dimensões geracionais etc., em suas relações com as múltiplas formas de produção dos espaços e da cidade.

Palavras-chave: território – políticas de cultura – poder – diversidade – sociabilidades.

LINHA 2 – PERFORMANCES, AGÊNCIAS E SABERES CULTURAIS

Ementa: Examina práticas sociais que forjam identidades, territórios, espacialidades. Visa investigar, em perspectiva interdisciplinar, experiências relacionadas às interações sociais na cidade, no campo, no ciberespaço envolvendo trocas de saberes e de mediações culturais, relações de poder e disputas políticas, culturais etc. Na abordagem proposta, objetos, corpos, espaços são vistos como portadores de agências, de qualidades poéticas, de dimensões performativas na medida em que acionam modalidades e qualidades ritualísticas, imaginárias, religiosas, artísticas.

Palavras-chave: Práticas; Interações Sociais; Disputas; Trocas de Saberes; Poéticas.

LINHA 3 – FRONTEIRAS E PRODUÇÕES DE SENTIDO

Ementa: Pretendemos, nesta linha, contemplar as discussões sobre fronteiras e fluxos em múltiplas acepções, para além de sua dimensão física, embora a incluindo, mas incorporando também outras possibilidades em termos de deslocamentos e hibridismos. Neste sentido, a linha englobará reflexões sobre as territorialidades em suas dimensões locais, regionais, nacionais e globais, pensando a partir dos entre-lugares. Da mesma forma, nos voltaremos para questões do pós/de/des colonialismo (com ênfase na América Latina de forma geral), das interseccionalidades (com destaque para as variáveis em torno de gênero, sexualidade, raça, etnia, classe, migrações, diásporas), das construções narrativas das memórias, identidades, representações, subjetividades, percursos. Os aspectos discursivos, as relações de poder e as linguagens múltiplas da cultura em torno das produções de sentido irão nortear nossas reflexões, em perspectivas multi, inter e transculturais.

Palavras-chave: Fluxos; entre-lugares; construções narrativas; epistemes pós/de/ des coloniais; interseccionalidades

3) DOS CANDIDATOS

As inscrições referentes ao presente edital estão abertas para candidatos estrangeiros, portadores de título de graduação, independentemente da sua área de formação. Os aprovados pela modalidade do presente edital não concorrerão às bolsas de estudo que porventura o curso venha a ter, devendo buscar apoio em outras frentes, nacionais ou em seu país de origem.

4) DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão feitas de acordo com as indicações previstas neste edital e divulgadas também através do site www.ppcultuff.com. Informações sobre o programa e suas linhas de pesquisas podem ser obtidas neste mesmo endereço eletrônico.

4.2 Inscrição: os documentos abaixo citados devem ser enviados para o e-mail ppcult.pcl.ega@id.uff.br de 22 julho de 2024 até às 23h e 59 minutos do dia 06 de setembro de 2024 do horário de Brasília, impreterivelmente (não serão considerados e-mails enviados após esse prazo), com o subject/assunto **Inscrição turma 2025 ESTRANGEIRO. – TODOS SÃO OBRIGATÓRIOS:**

4.3 Documentos necessários à inscrição:

a) Requerimento de inscrição preenchido, conforme modelo exposto no site: www.ppcultuff.com, e disponível na secretaria do Programa.

b) Cópia frente e verso do diploma (que – se o candidato for aprovado - deverá ser reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil, ou outras providências indicadas pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação).

c) Cópia frente e verso do documento de identidade ou número do passaporte.

d) Comprovante de residência no exterior, em nome do candidato.

e) Atestado de proficiência em língua portuguesa, ou atestado similar, no qual o aluno apresente sua capacidade de cursar o mestrado no Brasil.

f) Cópia do curriculum vitae, no formato Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), em que se demonstrem a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção intelectual do candidato.

g) Carta de intenção dirigida à Banca de Seleção, redigida em língua portuguesa, apontando as razões de ter escolhido cursar pós-graduação no Brasil, especificamente no programa UFF-PPCULT e a Linha de pesquisa pretendida, contendo também breve descrição da trajetória do candidato (máximo de cinco páginas).

h) Projeto de pesquisa, em formato pdf. A não entrega e/ou não envio do projeto no prazo estabelecido neste edital implicará na eliminação automática do candidato.

Importante: O projeto deve ser enviado por e-mail em dois arquivos em separado. No primeiro, deverá ser enviada somente a folha de rosto do projeto, com os dados pessoais (conforme detalhado abaixo). No segundo, sem a folha de rosto e sem a identificação do candidato, o projeto com o mesmo título constante da folha de rosto. Com isso, garante-se assim o anonimato do projeto junto à banca examinadora, pois somente a Secretaria, no ato de inscrição, terá acesso à identificação dos candidatos. O projeto de pesquisa deverá ser redigido em língua portuguesa, em conformidade com uma das Linhas de Pesquisa do Programa, contendo até 10 (dez) páginas (TAMANHO MÁXIMO), incluindo-se Bibliografia e Anexos (se for o caso), não incluindo a folha de rosto (a ser entregue em arquivo separado, como indicado no parágrafo anterior), e contemplando os seguintes itens: a) delimitação do tema e das questões da pesquisa; b) justificativas quanto à pertinência e viabilidade do projeto, bem como adequação à Linha de Pesquisa proposta; c) objetivos; d) metodologia; e) bibliografia mínima.

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato, com: seu nome, título do projeto e indicação da linha de pesquisa a que gostaria de vincular-se.

O projeto deverá ser elaborado em folha A4. Margens de 2cm, fonte arial número 12 para o texto corrido e 10 para as citações longas. O espaçamento deverá ser de 1,5. Citações e bibliografia devem ser feitas de acordo com as normas da ABNT.

ATENÇÃO: Os projetos que identificarem de qualquer forma o candidato serão desclassificados.

Os projetos serão avaliados tendo em vista os seguintes critérios:

1. Explicitação e precisão no recorte do tema, atentando para a pertinência do mesmo no que se refere à proposta do curso;
2. Explicitação e precisão na definição dos objetivos, da questão de pesquisa e da metodologia;
3. Pertinência da proposta à indicação da Linha de Pesquisa do Programa, que deve ser claramente indicada no item Justificativas do Projeto.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Por ocasião da inscrição no processo de Seleção Turma 2025, o candidato receberá um comprovante de inscrição, em que constará o Código Numérico de Identificação de Inscrição **(que será enviado por e-mail até o dia 13 de setembro de 2024, na confirmação da inscrição)**. A homologação pública das inscrições acontecerá com a divulgação da lista dos inscritos, através dos Códigos de Identificação dos mesmos, no **site do PPCULT (www.ppcultuff.com) no dia 17 de setembro de 2024, após as 11h**, com o qual será identificado no decorrer do processo, visando manter o anonimato tanto nas fases possíveis de avaliação, quanto para a divulgação pública dos resultados.

Somente no resultado final, conforme detalhado no item 8) **DO CALENDÁRIO**, serão divulgados os nomes dos candidatos selecionados aprovados.

Solicitamos que os dados de e-mails dos candidatos estejam sempre atualizados. Caso o candidato não encontre mensagens do Programa na sua caixa de entrada de e-mails, solicitamos que os candidatos consultem a sua caixa de *spam* antes de qualquer contato com o Programa.

5) DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção consistirá da análise dos seguintes documentos:

- 5.1.1 PROJETO DE PESQUISA (PESO 1);
- 5.1.2 CARTA DE INTENÇÃO (PESO 1);
- 5.1.3 ANÁLISE CURRICULAR (PESO 1).

Para questão de classificação, a média final do candidato será resultante de média ponderada da avaliação do projeto de pesquisa (peso 1), carta de intenção (peso 1) e análise curricular (peso 1). Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.2 Para fins de desempate, serão consideradas, pela ordem:

- a) candidatas mães há no máximo 5 (cinco) anos (mediante envio de certidão de nascimento e/ou documento de guarda para fins de adoção da criança);
- b) a avaliação do projeto de pesquisa;
- c) candidato com maior idade.

5.3 A divulgação dos resultados será feita pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

6) DA AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma banca constituída por 03 (três) membros do programa. Esta banca se encarregará de conduzir todas as etapas do processo de avaliação e seleção.

7) DAS VAGAS

Estão abertas 03 (três) vagas para alunos estrangeiros para o Mestrado em Cultura e Territorialidades, com o início das aulas previsto para o primeiro semestre letivo de 2025. Não haverá a obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

8) DO CALENDÁRIO

- Período de inscrição: 22 de julho de 2024 (segunda-feira) a 06 de setembro (sexta-feira) de 2024 até as 23 horas e 59 minutos do horário de Brasília.
- Envio de confirmação da inscrição por e-mail a cada candidato, com o Código Numérico de Identificação de Inscrição do mesmo – até 13 de setembro de 2024 (sexta-feira) de 2024.
- Divulgação pública das candidaturas homologadas com os respectivos Códigos Numéricos de Identificação de Inscrição – dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira), após as 11h do horário de Brasília.
- Divulgação preliminar do resultado: dia 09 de outubro de 2024, quarta-feira, após as 18h do horário de Brasília.
- Período para interposição de recurso referente ao resultado: dia 10 de outubro de 2024, quinta-feira, até as 17h do horário de Brasília.
- Resultado da avaliação dos recursos interpostos: 11 de outubro de 2024, sexta-feira, após as 17h do horário de Brasília.
- Resultado final: dia 02 de dezembro de 2024, após as 17h do horário de Brasília.

9) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Utilizar-se de quaisquer meios ilícitos.

9.2 Serão considerados desistentes todos os candidatos aprovados e selecionados que não realizarem suas matrículas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados candidatos possivelmente excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação da seleção.

9.3 Todos os comunicados aos candidatos que se façam necessários ao longo do processo seletivo serão divulgados na Secretaria do PPCULT e, quando os recursos tecnológicos estiverem disponíveis, pela página da internet: www.ppcultuff.com e/ou pelos perfis do PPCULT nas redes sociais.

9.4 No ato da matrícula o aluno deverá trazer o diploma ou declaração oficial de ter terminado a graduação e estar aguardando a expedição do diploma.

9.5 Casos omissos serão resolvidos pela Banca de Seleção e pelo Colegiado do PPCULT.

10) DA POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PPCULT/UFF

O PPCULT não dispõe de recursos para concessão de bolsas para alunos estrangeiros.

11) DA BANCA DE SELEÇÃO 2024 – TURMA 2025 PPCULT/UFF

11.1 Membros Titulares: Ana Lucia Enne, Denilson Araujo, Marina Frydberg.

11.2 – Membros suplentes: Ana Paula Alves, Janaína Damaceno.

12) SECRETARIA DO PPCULT

Universidade Federal Fluminense/Instituto de Arte e Comunicação Social

CAMPUS DO GRAGOATÁ/UFF

Informações apenas pelo email: ppcult.pcl.ega@id.uff.br

Niterói, 01 de julho de 2024.

WILLIAM DE GOES RIBEIRO
Coordenador do PPCULT/UFF

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE QUÍMICA

EDITAL PPGeo Nº 2/2024

(ERRATA)

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (GEOQUÍMICA) faz saber que no **Edital PPGeo , nº 02/2024**, em seu item 2, documentação necessária para o exame de seleção de **Doutorado**, em seu 4º ponto, passa a tomar a seguinte redação:

- Diploma de Mestrado, Ata da Defesa da Dissertação ou Declaração de Previsão de Defesa (assinada pelo coordenador do curso) anterior ao período de matrícula. **O aluno perderá o direito à matrícula caso não apresente comprovação de defesa na matrícula do curso.**

Niterói, 1º de julho de 2024.

MARCELO CORRÊA BERNARDES
Coordenador do Programa de Geoquímica

#####

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.174644/2023-49

Interessado: Astrogildo de Almeida Reis Filho

DECISÃO GABR Nº 144 / 2024, de 28 de junho de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.174644/2023-49, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2101889); e

3- A Nota nº 00503/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2113643), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00729/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2113643);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional do servidor Astrogildo de Almeida Reis Filho, matrícula SIAPE n.º 1000324.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2114240** e o código CRC **D07AA4E1**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.175833/2023-39

Interessado: Romulo Normand Correa

DECISÃO GABR Nº 145/ 2024, de 28 de setembro de 2024.

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.175833/2023-39, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União através do sistema E-Pessoal;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2102168); e

3- O Parecer nº 00194/2024/CJ/PF-UFF/PGF/AGU (Id. 2113613), ratificado pelo Despacho de Aprovação nº 00719/2024/CHGAB/PFUUFF/PGF/AGU (Id. 2113613);

DECIDE:

Declarar **REGULARIZADA** a situação funcional do servidor **Romulo Normand Correa**, matrícula SIAPE n.º 1795874.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/06/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2114313** e o código CRC **AC23B4C2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC/UFF Nº 8, DE 05 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a produção técnico-científica no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense.

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeada pela Portaria nº 22.238, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 02/01/2023, e no Boletim de Serviço, Ano LVII – no 01, de 02/01/23, seção IV, p. 114:

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial;

Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país, e dá outras providências;

Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (LGPD);

Portaria CAPES N. 182, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre processos avaliativos das propostas de cursos novos e dos programas de pós-graduação stricto sensu em funcionamento;

Norma ABNT/ISO 19005-1:2005: Gerenciamento de documentos - Formato eletrônico de arquivo de documento para preservação de longo prazo;

PORTARIA UFF N. 68.698 de 2 de julho de 2024. Institui a Política do Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (RiUFF).

Considerando:

Que a Universidade Federal Fluminense é uma autarquia pública e todas as suas ações, nos campos do ensino, da pesquisa e da extensão devem zelar pela transparência e garantir o retorno social dos recursos nela investidos;

Que o Movimento do Acesso Aberto ao Conhecimento preconiza o compromisso de Instituições com a democratização do conhecimento e do acesso à informação científica;

A necessidade de estabelecimento de políticas para depósito de publicações acadêmicas no repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Reiterar a revogação da Norma de Serviço 655 de 2017, e atualizar as informações sobre o depósito de produção técnico-científica no Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense, denominado RiUFF, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º. A institucionalização do RiUFF propõe benefícios para a comunidade acadêmica, no que diz respeito a:

I - maximizar o impacto acadêmico dos resultados da produção acadêmica da UFF, ampliando sua visibilidade e disseminação, através do livre acesso, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - facilitar a gestão da informação disponível em meio digital, reunindo num único local a produção intelectual da Universidade;

III - preservar a memória institucional e a produção técnico-científica da Universidade, por meio do armazenamento de longo prazo de objetos digitais;

IV - ampliar a visibilidade e uso da produção intelectual desenvolvida na Universidade;

V - subsidiar a gestão de investimentos em pesquisa nesta Instituição;

VI - disponibilizar, através do RiUFF, recursos didáticos produzidos pela comunidade UFF e parcerias visando apoiar a formação e desenvolvimento de pesquisadores, educadores, acadêmicos, gestores, alunos de graduação e pós-graduação, bem como a sociedade e ainda, a promoção da participação social e o exercício da cidadania.

Seção I

Das Definições

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Repositório Institucional: sistema de informação que visa reunir, preservar, disseminar, promover e dar acesso à produção intelectual de uma comunidade institucional em diferentes formatos digitais, de forma livre e gratuita;

II - Acesso Aberto: Disponibilização on-line, gratuita e irrestrita, de publicação que não visa fins comerciais.

III - Metadado: Dados estruturados e codificados, que descrevem e permitem acessar, gerenciar, compreender dados e/ou preservar outros dados ao longo do tempo.

IV - Autodepósito: Processo no qual o autor, ou coautor, preenche o formulário de depósito, realizando o autoarquivamento do objeto digital.

V - Comunidade: Espaços virtuais no RiUFF destinados às unidades acadêmicas e administrativas. Dentro de cada comunidade, pode haver um número ilimitado de subcomunidades e coleções.

VI - Subcomunidade: Espaços virtuais no RiUFF, subordinados hierarquicamente dentro de uma comunidade, destinados aos: cursos, núcleos/grupos de pesquisa, revistas, e outros. As subcomunidades também servem para mostrar visualmente a estrutura do curso, núcleo/grupo de pesquisa, revista e outros. Dentro de cada subcomunidade, pode haver um número ilimitado de coleções.

VII - Coleção: Espaços virtuais no RiUFF, subordinados hierarquicamente dentro de uma comunidade ou subcomunidade, onde são depositados os objetos digitais (por exemplo, artigos, livros, resumos, teses e dissertações). Cada coleção é específica para um tipo de objeto digital. Dentro de cada coleção, pode haver um número ilimitado de objetos digitais. Cada coleção pode conter um número ilimitado de itens.

VIII - Item: Página que contém metadados descritivos, licenças de uso, o objeto digital e o link de acesso ao referido arquivo.

IX - Objeto digital: É o arquivo que acompanha os metadados, podendo ser disponibilizado em formatos diversos, como pdf; pps; gif (imagem); jpeg (imagem); html (páginas Web); mp3 (áudio); mov (vídeo); wmv (vídeo); webm (vídeo), flv (Flash Vídeo) e Ogg+Theora (som); swf (flash - animações); exe (programas); xls (editor de planilhas), dentre outros.

X - Metadados: São as informações (dados) que descrevem uma produção científica ou técnica, como título, autor, assunto, programa/departamento, dentre outros.

Art. 4º Fica especificado aqui, os diferentes papéis dos atores no RiUFF:

I - Gestor do Repositório: função exercida por um Bibliotecário indicado pelo gestor máximo da Superintendência de Documentação e nomeado pelo Reitor da Instituição. Sua principal tarefa é atuar na gestão política e técnica em todas as frentes para manter o funcionamento do repositório, de acordo com as determinações da instituição mantenedora;

II - Gestor Técnico: Analista de Tecnologia da Informação ou Técnico de Tecnologia da Informação com o objetivo de garantir infraestrutura, atualizações de software e outras ações específicas para o funcionamento do repositório.

III - Gestor de comunidade: função a ser exercida pelos gestores do Repositório. Fornece ou retira permissões de acesso às pessoas e documentos daquela comunidade ou subcomunidade. Pode ainda, atuar como depositante de itens no RiUFF;

IV - Gestor de subcomunidade: função a ser exercida pelos gestores do Repositório. Fornece ou retira permissões de acesso às pessoas e documentos daquela subcomunidade. Pode ainda, atuar como depositante de itens no RiUFF;

V - Gestor de Coleção: função exercida por coordenadores de curso. Gerencia a própria coleção e seus itens. Pode ainda, atuar como depositante de itens no RiUFF;

VI - Validador: função exercida por profissional bibliotecário. Verifica as informações inseridas, realiza a indexação temática e disponibiliza o trabalho submetido no Repositório Institucional;

VII - Depositante: função exercida pelo autor do trabalho, previamente habilitado, ou mediador designado pelo gestor da coleção (normalmente um funcionário da secretaria do curso ao qual o trabalho está vinculado). Realiza o depósito do trabalho, incluindo metadados e objetos digitais.

VIII - Comitê Gestor do Repositório: tem por objetivo definir as linhas de ação, plano de trabalho e operação do Repositório Institucional e garantir o alinhamento operacional, bem como garantir o gerenciamento e atualização do sistema em função da evolução tecnológica. É também a instância responsável pela definição de outros mecanismos de estímulo e promoção da política do RiUFF.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO E GESTÃO DE COMUNIDADES E COLEÇÕES

Art. 5º O conteúdo do Repositório Institucional da UFF está organizado em uma estrutura hierárquica composta por comunidades, subcomunidades e coleções de itens. Dentro de cada comunidade, pode haver um número ilimitado de subcomunidades e um número ilimitado de coleções. Cada coleção pode conter um número ilimitado de itens (documentos).

§1º Os procedimentos para criação de comunidade/coleção no RiUFF estão disponíveis na página do Repositório.

§2º As Coordenações de Curso deverão solicitar por meio de formulário específico, a criação de novas comunidades e coleções e no que tange à Pró-Reitorias e Superintendências, as solicitações deverão ser efetuadas por estas Instâncias e não por seus Departamentos, Seções e/ou subdivisões.

§3º Caberá aos Coordenadores de Curso, aos dirigentes de Departamentos, Grupos de Pesquisa, Núcleos de Pesquisa ou servidor designado por estes, a gestão das coleções técnico-científicas do RiUFF. A designação de novos gestores de coleção só será efetivada por meio de Determinação de Serviço específica para esta finalidade, emitida pela autoridade competente ligada à coleção.

§4º A mudança de dirigente não implica automática alteração de gestor de coleção, visto que a delegação para outro servidor pode permanecer ou ser estabelecida em nova gestão, sendo obrigatória a publicação de uma Determinação de Serviço.

CAPÍTULO III

DO DEPÓSITO

Seção I

Disposições Gerais de Depósito

Art. 6º Como um ato de registro oficial, é obrigatório e indispensável o depósito digital no RiUFF das seguintes produções técnico-científicas:

I - trabalhos de conclusão de cursos de Graduação e Especialização da UFF, nos termos da Instrução de Serviço SDC 01/2014;

II - teses e dissertações, conforme recomendações Capes, em especial a Portaria Capes 182, de 14 de agosto de 2018;

III - trabalhos já publicados elaborados por servidores docentes ou técnico-administrativos da UFF previstos no Art. 14 desta Política.

Art. 7º A execução dos procedimentos de depósito são de responsabilidade das instâncias acadêmicas da UFF sob orientação da Superintendência de Documentação.

Parágrafo único. Serão respeitadas pelas unidades acadêmicas todos os procedimentos e orientações do RiUFF, embargos, questões relacionadas às patentes, sigilo e demais restrições a conteúdos completos.

Art. 8º Trabalhos acadêmicos provenientes das unidades acadêmicas fundadoras da Universidade Federal Fluminense, ou seja, trabalhos anteriores a 1960, que estão em domínio público, poderão ser depositados no RiUFF, em comunidades específicas.

Parágrafo único. Os procedimentos para depósito destes trabalhos serão definidos posteriormente em documento próprio.

Art. 9º Ficam desobrigados do depósito no RiUFF:

I - livros ou capítulos de livros publicados com fins comerciais ou que tenham restrições contratuais relativas a direitos autorais;

II - artigos publicados em revistas científicas e/ou capítulos publicados em livros que estabelecem em seus contratos com os autores, cláusulas que impeçam o depósito em repositórios de acesso livre;

§1º Caso seja permitido, pelos editores, que uma cópia do artigo (post-print) seja depositada no RiUFF, o acordo de transferência de direitos autorais deverá especificar, explicitamente, esse direito.

§2º Recomenda-se ao autor, sempre que possível, que solicite modificar, antes da assinatura, seu contrato de direitos autorais para que o editor não desautorize o depósito do seu artigo no RiUFF.

§3º Caberá ao RiUFF disponibilizar informações sobre autodepósito, para orientar o autor quanto a dúvidas sobre os termos de seu contrato com o editor.

Art. 10 Trabalhos cujos conteúdos apresentam resultados de pesquisas com processo de patentes (previsto ou em andamento), com previsão de serem publicadas em periódicos, livros ou capítulos de livros que exijam ineditismo, que ameacem a segurança pública, com segredo industrial ou outro tipo de restrição prevista em lei, podem ter seu depósito realizado com disponibilização apenas dos metadados, sem o objeto digital (documento) ou ainda com objeto digital restrito ou embargado.

Seção II

Dos Tipos e Formatos dos Documentos

Art. 11 Quando do depósito, deverão ser observadas as seguintes orientações quanto ao formato e tamanho dos documentos:

I - O registro de uma produção pode ser constituído por um ou mais arquivos, que não devem ultrapassar os tamanhos estabelecidos pelo Comitê Gestor do Repositório, devendo os arquivos mais extensos ser desmembrados.

II - são aceitos arquivos digitais de texto, som, imagem e vídeo, nos formatos pdf (texto); pps (apresentação); gif (imagem); jpeg (imagem); html (páginas Web); mp3 (áudio); mov (vídeo); wmv (vídeo); webm (vídeo), flv (Flash Vídeo) e Ogg+Theora (som); swf (flash - animações); exe (programas); xls (editor de planilhas), dentre outros.

Art. 12 Para a garantia da preservação a longo prazo dos objetos digitais inseridos no RiUFF, recomenda-se:

I - o padrão PDF/A, para objetos digitais referentes às coleções de artigos de periódicos, monografias, dissertações e teses, capítulos de livros, livros publicados, manuais e procedimentos técnicos, relatórios técnicos e de pesquisa, patentes e quaisquer outros tipos de materiais textuais;

II - o padrão MPEG3, para áudios;

III - o padrão MPEG4, para vídeos;

IV - o padrão TIFF, para imagens fixas (fotografias).

Art. 13 O RiUFF pode abrigar todo tipo de material técnico-científico, quando:

I - os documentos forem produzidos pelos corpos docente, discente e técnico-administrativo da UFF;

II - os documentos estiverem em formato digital (nato-digital ou digitalizado);

III - o autor/titular do copyright do trabalho puder e quiser conceder ao RiUFF a Licença Não-Exclusiva, que trata somente da cessão de direitos à UFF para modificação de formato do objeto digital, com vistas a preservar e difundir o trabalho em questão.

Art. 14 São inseridos no RiUFF os seguintes tipos de documentos:

I - Produção Bibliográfica:

a) artigos completos publicados em periódicos;

b) livros;

c) capítulos de livros;

d) trabalhos publicados em anais de eventos; e

e) textos completos referentes a apresentações de trabalhos acadêmicos e palestras ou de eventos;

II - Produção Técnica:

a) softwares;

b) projetos e patentes;

c) relatórios e trabalhos técnicos;

d) relatórios de pesquisa;

e) documentos cartográficos;

f) produtos de cursos de curta duração ministrados;

g) apostilas, treinamentos, guias, manuais e similares elaborados pelo usuário;

h) pareceres, laudos de restauração de obra artística; e

i) imagens ou filmes de maquetes.

III - Trabalhos Finais de Curso:

a) relatórios de iniciação científica, extensão, monitoria, entre outros;

b) trabalhos de conclusão de curso de graduação;

c) monografias de cursos de pós-graduação (especialização);

d) dissertações de mestrado;

e) teses de doutorado; e

f) projetos de outra natureza que sejam requisito para conclusão de curso e obtenção de grau (graduação e/ou pós-graduação).

IV - Produção Cultural:

- a) apresentação de obra artística;
- b) arranjo musical, composição musical; e
- c) programa de rádio e TV.

Parágrafo único. Os itens depositados devem ter comprovado interesse acadêmico/institucional. Casos omissos serão definidos pelo Gestor do Repositório.

Seção III

Do Processo de depósito e Validação

Art. 15 A gestão do RIUFF prioriza o autodepósito, que deverá ser realizado conforme critérios definidos por esta política.

§1º O depósito de qualquer arquivo deverá ser realizado pelo autor do trabalho, previamente habilitado, ou por mediador designado pelo gestor da coleção, sendo obrigatório o depósito da versão final.

§2º O depósito configura adesão à Licença Creative Commons, à Licença de Distribuição Não-Exclusiva e observância às questões legais de depósito quanto aos direitos autorais;

§3º O depósito dos trabalhos de conclusão de cursos, dissertações, teses, monografias e/ou projetos finais será realizada pelas coordenações de curso de graduação e pós-graduação, que atuarão como mediadores, garantindo a entrega da versão final do trabalho.

§4º A publicação do documento no RiUFF é realizada após a verificação dos metadados pela Superintendência de Documentação, por meio das Bibliotecas UFF, como etapa fundamental da padronização e dos processos de busca e recuperação da informação no RiUFF.

§5º A Superintendência de Documentação, por meio das Bibliotecas UFF, em conjunto com os gestores das comunidades, atuarão como facilitadores no autodepósito.

§6º Os trabalhos de conclusão de curso, monografias e/ou projetos finais, dissertações e teses deverão estar dentro das normas ABNT ou normas vigentes adotadas pela Coordenação do Curso.

§7º Todo e qualquer trabalho oriundo de outra instituição de ensino e pesquisa, objeto de reconhecimento de diploma de mestrado ou doutorado no âmbito da UFF, não poderá ser rejeitado sob hipótese alguma pelas Bibliotecas UFF, cabendo a esta apenas a validação dos seus metadados.

§8º Todo e qualquer trabalho oriundo de outra instituição de ensino e pesquisa, realizado por servidor da UFF, não poderá ser rejeitado sob hipótese alguma pelas Bibliotecas UFF, cabendo a esta apenas a validação dos seus metadados.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR DO RIUFF

Art. 16 O Comitê Gestor do Repositório Institucional será a instância responsável pela definição de diretrizes técnicas, gestão e criação de novas comunidades e coleções de todos os cursos e unidades da UFF.

Art. 17 O Comitê Gestor do Repositório Institucional tem como responsabilidades:

- I - definir mecanismos de estímulo e promoção da política;
- II - definir as linhas ação, plano de trabalho e operação do Repositório Institucional e garantir o alinhamento operacional entre as instâncias acadêmicas/administrativas;
- III - dirimir eventuais conflitos de depósito, publicação e validação de conteúdo dos objetos digitais no Repositório Institucional;
- IV - monitorar e propor aperfeiçoamentos do RiUFF;
- V - avaliar os resultados alcançados com o repositório e sua efetividade, visando à retroalimentação e reuso dos dados;
- VI - prospectar parcerias e possibilidades, buscar soluções inovadoras para ampliar o alcance do RiUFF;
- VII - monitorar os depósitos para garantir que os arquivos das comunidades estejam em conformidade com os critérios estabelecidos;
- VIII - estabelecer e atuar em parceria com as instâncias acadêmicas e administrativas;
- IX - estabelecer e monitorar indicadores de desempenho.

Parágrafo único. As atividades do Comitê Gestor do RiUFF serão compartilhadas com as Pró-Reitorias e Superintendências, bem como com as Unidades acadêmicas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O acesso às obras intelectuais depositadas no Repositório Institucional da UFF deverá observar as hipóteses legais de sigilo obrigatório vigentes, conforme as leis citadas nas considerações.

Parágrafo único. Qualquer obra intelectual será considerada como acesso aberto, caso não esteja sujeita a qualquer determinação legal de sigilo ou restrições para disponibilização ao público geral.

Art. 19 As dúvidas e casos omissos a esta Instrução Normativa, de ordem técnica ou administrativa, serão dirimidas pela Coordenação de Gestão e Difusão da Informação da Superintendência de Documentação.

Art. 20 Esta Instrução Normativa poderá ser revisada a qualquer tempo, para fins de atualização, quando identificada a necessidade de alteração.

Art. 21 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 297 – A , DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Relatório de Doações de bens
referentes ao mês de MAIO de 2022.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e o que mais consta do Processo nº 23069.001318/2022-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar a doação dos bens constantes nos Relatórios de doações referentes ao mês de MAIO/2022, acostada às fls. 03/35 e fl. 40 do supracitado processo, no valor de R\$ 177.429, 31 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 2º - A descrição dos valores, especificações e destinações dos bens de que trata o Art. 1º constam nos relatórios mencionados.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º – Revogar a Resolução CUV/UFF nº 297 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

* * * *

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO INF/UFF Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2024

Atualização dos procedimentos para regulamentar as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE) do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, INFES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estabelece normas gerais para as Atividades Complementares (AC) e Atividades Complementares de Extensão (ACE), respaldadas pelas deliberações do Colegiado do Curso definidas em reunião realizada no dia 17 de maio de 2024, resolve:

Com base nas regulamentações gerais, a saber:

A resolução CEP/UFF nº 001/2015, no artigo 19 define que a Atividade Complementar é componente curricular obrigatório de todos os cursos de graduação da UFF, devendo ser regulamentada pelos Colegiados dos Cursos de acordo com seus Projetos Pedagógicos.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seus artigos 52 e 53, introduz as atividades de extensão na formação de quadros profissionais de nível superior.

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”

Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regulamenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”

Resolução CEPEX/UFF No 567, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF e dá outras providências.

Resolução CEPEX/UFF Nº 2.050, de 28 de junho de 2023, que estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Ciências Naturais, Ênfase: Biologia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Santo Antônio de Pádua, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

RESOLVE:

REGULAMENTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE EXTENSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS NATURAIS DO INFES/UFF, QUE PASSA A CONTAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º- Atividade Complementar (AC) é aquela que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive quando exercida fora do ambiente acadêmico e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo como complementação de estudos a permanente e contextualizada atualização profissional do mesmo.

Art. 2º - Atividade Complementar de Extensão (ACE) é aquela voltada exclusivamente para ações de extensão desenvolvidas na Universidade, vinculando a formação docente com o atendimento às demandas da comunidade local.

Art. 3º- A Atividade Complementar é componente curricular obrigatória do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF e deve ser cumprida até o final do curso.

§1º Para os ingressantes até 2022.1 a carga horária mínima de AC é de 200 (duzentas) horas.

§2º Para os ingressantes a partir de 2023.1, a carga horária mínima de AC a ser cumprida é de 156 (cento e cinquenta e seis) horas. Além desta carga horária os discentes deverão cumprir 44 (quarenta e quatro) horas de ACE, de acordo com o Art. 2º.

Art. 4º- A escolha da AC é de responsabilidade exclusiva do aluno considerando-se que a sua finalidade precípua é o enriquecimento do currículo pleno, permitindo-lhe uma ampliação de seus conhecimentos dentro e fora do espaço do INFES, mas sempre pertinentes aos conteúdos programáticos ministrados no curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF.

Art. 5º- A execução das atividades complementares não confere crédito nem grau ao aluno e não está vinculada a nenhum período do plano de periodização.

Art. 6º- Para que a carga horária de uma AC seja registrada, o aluno interessado deverá preencher um formulário online disponível no site do curso indicando as atividades complementares realizadas, anexar cópia do comprovante de acordo com o calendário estabelecido pela Comissão Especial Temporária estabelecida pelo Art. 7º

Art. 7º- As Atividades Complementares pré-aprovadas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF se dividem em cinco grupos: Ensino, Pesquisa, Extensão, Gestão e Outras Atividades.

§1º A discriminação das atividades de cada grupo, bem como a documentação necessária para sua comprovação e o número de horas admitidas está descrita no Anexo I. A soma dos grupos de AC dentro de cada grupo totalizará, no máximo 100 (cem) horas para os grupos Ensino, Pesquisa e Extensão e 50 (cinquenta) horas para os grupos Gestão e Outras Atividades, não podendo ultrapassar o limite total previsto no Art. 3º desta Resolução

§2º A carga horária total de ACE será de 44 (quarenta e quatro) horas e a carga horária excedente poderá ser creditada como AC, no grupo de Extensão.

§3º Toda AC será avaliada pela Comissão Especial Temporária em exercício, composta conforme Art. 9º, e validada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, obedecida à regulamentação aprovada pelo Colegiado do mesmo Curso.

Art. 8º - Os alunos que ingressaram no Curso após o primeiro período do plano de periodização ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária deste artigo, podendo solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF o cômputo de parte da carga horária atribuídas pela Instituição de Ensino Superior, IES, de origem, observadas as seguintes condições:

§1º Compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento;

§2º A carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior à conferida por este Regulamento para a atividade idêntica ou congênera;

§3º O limite máximo de aproveitamento da carga horária será de 150 (cento e cinquenta) horas divididas entre as modalidades Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Administrativas, conforme o Art. 7º.

Art. 9º - Será constituída uma Comissão Especial Temporária de Atividades Complementares dentro do Colegiado do curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF, constituída por dois docentes e o secretário do curso, que atuará como setor responsável pela documentação das ACs e contagem de horas, e terá as seguintes atribuições:

- I. Orientar o aluno sobre as exigências e critérios para a realização das ACs;
- II. Elaborar um cronograma semestral informando as datas de entrega dos comprovantes das Atividades Complementares realizadas, do período de recurso e do resultado final das ACs;
- III. Organizar e catalogar a documentação das ACs.

§1º A contagem de horas das ACs pela Comissão Especial Temporária cabe recurso ao Colegiado de Curso, desde que o requerimento seja feito pelo aluno obedecendo as normas e os prazos estipulados no cronograma anual das ACs.

Art. 10º - A carga horária atribuída pelo Colegiado do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF será lançada no histórico do aluno quando a contagem de horas de AC estiver de acordo com o estabelecido no Artigo 2º.

Art. 11º - A relação das ACs previstas nesse artigo poderá ser alterada a qualquer momento mediante propostas apresentadas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF por um de seus membros, desde que se tenha maioria dos votos da plenária presente.

Art. 12º - Não será considerada para fins de atribuição de carga horária a frequência em cursos de línguas estrangeiras não reconhecidos pelo MEC.

Art. 13º - Os documentos referentes a convênios ou intercâmbios exarados em línguas estrangeiras deverão estar acompanhados de tradução em língua portuguesa;

Art. 14º - Não serão consideradas, em caso algum, atividades desenvolvidas pelo aluno antes do ingresso em Curso Superior, ressalvada a situação prevista no Art. 8º.

Art. 15º - O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Naturais do INFES/UFF poderá formular exigências para a atribuição de carga horária, tais como a apresentação de outros documentos, ou pedir esclarecimentos por escrito ao aluno, sempre que houver dúvidas acerca da pertinência de uma atividade.

Art. 16º - Ao final de cada semestre, observado o calendário acadêmico da UFF, a Comissão Especial Temporária encaminhará à Secretaria do curso a relação de alunos que desenvolveram Atividades Complementares no semestre e a respectiva carga horária atribuída.

Art. 17º - Os casos de ACs não previstos nesta resolução serão levados ao Colegiado do Curso, acompanhados de documentos comprobatórios e carta de solicitação do aluno assinada e dirigida ao Coordenador do Curso.

Art. 18º - Fica revogada a DTS GCN/UFF No 04 de 25 de setembro de 2015.

Art. 19º - Esta atualização da Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA BACELLAR MELLO

Presidente do Colegiado e Coordenadora do Curso em Licenciatura em Ciências Naturais

#####

ANEXO I - Tabela de Atividades Complementares de Extensão Obrigatórias do Curso de Ciências Naturais
Apenas para os ingressantes a partir de 1.2023

Grupo	Cód.	Atividades Complementares (AC)	Comprovantes	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Carga Horária Total
ACE	ACE1	Cursos de extensão: para a comunidade extra-uff, desde que esteja na condição de ministrante ou como membro ativo da equipe que elabora e oferta o Curso. <i>Importante: não se credita como ACE a condição de ouvinte porque essa condição corresponde à carga horária que será creditada como atividade complementar</i>	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 10 horas	20h	44h
	ACE2	Eventos: desde que esteja envolvido ativamente desde a organização até a realização, para a comunidade extra-uff. Também não se credita como ACE a condição de ouvinte. <i>Importante: não se credita como ACE eventos organizados para alunos da UFF (ações de ensino); os eventos devem ter duração mínima de 3 dias (ou 12h).</i>	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 30 horas	60h	
	ACE3	Produtos: desde que seja inserido ativamente em todas as etapas: planejamento, elaboração e execução de produtos e que estes tenham como objetivo o atendimento compartilhado/dialógico de uma necessidade da comunidade, instituição pública ou movimento social etc.	Declaração ou certificado	20h (Por produto)	40h	
	ACE4	Bolsista/voluntário em projeto de extensão	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 30 horas	30h	
	ACE5	Participação como monitor na SEMEXT-UFF	Declaração ou certificado	5h (Por evento)	10h	
	ACE6	Organização/monitoria de atividades dentro da Agenda Acadêmica UFF	Declaração ou certificado	5h (Por dia de evento)	20h	

ANEXO II - Tabela de Atividades Complementares de Extensão do Curso de Ciências Naturais

Grupo	Cód.	Atividades Complementares (AC)	Comprovantes	Carga horária mínima	Carga horária máxima	Carga Horária Total
ENSINO	E1	Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF, desde que excedam a carga horária de disciplinas optativas ou eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular.	Histórico Escolar	30h	60h	100h
	E2	Disciplinas cursadas em outra IES, desde que excedam a carga horária de disciplinas optativas ou eletivas estabelecidas para fins de integralização curricular.	Declaração emitida pela IES	30h	60h	
	E3	Participação em programas de intercâmbio	Declaração	30h (por semestre letivo)	90h	
	E4	Participação em cursos de Língua Estrangeira ou Informática reconhecidos	Declaração ou certificado	30h (por semestre letivo)	60h	
	E5	Participação em atividade institucional de monitoria exercendo a função de monitor.	Certificado ou declaração	40h (por semestre letivo)	80h	
	E6	Participação como ouvinte em Seminários, Congressos, Palestras e Eventos na área de formação do aluno.	Certificado ou declaração	Carga horária referente ao evento, até o limite de 50h por evento*	100h	
	E7	Desenvolvimento de material didático, (sob orientação de docente) que não tenha sido contemplado em outro grupo de AC	Certificado ou declaração	Carga horária da participação, até o limite de 60 horas.	60h	
	E8	Participação em projetos de iniciação à docência (PIBID) ou Bolsa Licenciatura	Certificado ou declaração	40h (por semestre letivo)	80h	
	E9	Participação em atividades de mediação e apoio pedagógico que não se configurem como estágio obrigatório	Certificado ou declaração	40h	100h	
	E10	Participação como ouvinte em apresentação de trabalho de conclusão de curso, monografia, dissertação ou tese.	Declaração emitida pelo presidente da banca	2h (por apresentação)	20h	
	E11	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Certificado ou declaração	-	40h	

PESQUISA	P1	Participação como voluntário em projeto de pesquisa.	Declaração	Carga horária da participação, até o limite de 50h por projeto	100h	100h
	P2	Participação como bolsista em projetos de pesquisa (PIBIC, Bolsa Desenvolvimento Acadêmico etc.)	Certificado ou declaração	Carga horária da participação, até o limite de 50h por projeto	100h	
	P3	Participação em grupo de pesquisa certificado pelo CNPq	Declaração	Carga horária da participação, até o limite de 20h por grupo de pesquisa	60h	
	P4	Participação em Grupos de Estudos	Declaração	Carga horária da participação, até o limite de 20h por grupo de estudo	60h	
	P5	Apresentação de trabalhos na forma de Pôster em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais	Declaração	15h	60h	
	P6	Apresentação de trabalhos na forma de Pôster em eventos científicos locais	Declaração	10h	30h	
	P7	Apresentação de trabalhos na forma de Apresentação Oral em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais	Declaração	30h	90h	
	P8	Apresentação de trabalhos na forma de Apresentação Oral em eventos locais	Declaração	20h	60h	
	P9	Publicação de trabalho em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na forma de Resumo	Cópia do trabalho	10h	50h	
	P10	Publicação de trabalho em eventos científicos locais na forma de Resumo	Cópia do trabalho	05h	15h	
	P11	Publicação de trabalho em eventos científicos regionais, nacionais e internacionais na forma de Trabalho Completo	Cópia do trabalho	20h	60h	

	P12	Publicação de trabalho em eventos científicos locais na forma de Trabalho Completo	Cópia do trabalho	05h	15h	
	P13	Aceite ou a publicação de artigo científico em periódicos, obra coletiva ou autoria de livro	Cópia do trabalho	30h	100h	
	P14	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Declaração ou certificado		40h	
Extensão	Ext1	Participação como voluntário em Extensão	Declaração ou certificado	Carga horária até o limite de 50 horas por semestre	100h	100h
	Ext2	Participação como bolsista em Extensão	Declaração ou certificado	50h (por semestre)	100h	
	Ext3	Participação em Curso ou Treinamento na UFF ou em outra Instituição, pertinentes à formação do aluno	Declaração ou certificado	Carga horária do curso, até o limite de 20h por curso	80h	
	Ext4	Participação como organizador de atividade durante a Agenda Acadêmica da UFF	Declaração ou certificado	6h (por atividade)	60h	
	Ext5	Participação como colaborador de atividade durante a Agenda Acadêmica da UFF	Declaração ou certificado	4h (por atividade)	40h	
	Ext6	Publicação em jornais, revistas etc. de texto relacionado à temática do curso	Cópia da publicação	10h por texto	50h	
	Ext7	Participação na organização/apoio em eventos científico ou culturais	Declaração ou certificado	20h	80h	
	Ext8	Apresentação de cunho artístico na UFF ou em outra IES	Declaração ou certificado	2h	20h	
	Ext9	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Declaração ou certificado		40h	
GESTÃO	G1	Representação estudantil	Declaração	30h (por semestre)	50h	50h
	G2	Organização de eventos estudantis, regionais ou nacionais	Declaração	Carga horária do evento, até o limite de 20 horas	40h	
	G3	Participação em eventos estudantis, regionais ou nacionais	Declaração ou certificado	Carga horária do evento, até o limite de 10 horas	40h	
	G4	Participação como voluntário de práticas administrativas em laboratórios, bibliotecas, etc.	Declaração ou certificado	20h (Por semestre)	40h	

	G5	Participação como componente de Comissão, Colegiados, Conselhos Municipais, Organizações Não Governamentais, Movimentos Sociais	Publicação Oficial ou declaração	10h (Por semestre)	40h	
	G6	Trabalho prestado à Justiça Eleitoral em consultas oficiais	Declaração	15h (por dia de votação)	50h	
	G7	Outras atividades relacionadas (a serem avaliadas a critério da comissão temporária, com aprovação da coordenação)	Declaração ou certificado		40h	
OUTRAS ATIVIDADES	OA1	Doação de Sangue	Comprovante de doação	2h (por doação)	10h	50h
	OA2	Visita a espaços de educação não formal ou culturais	Declaração ou Ingresso	2h (por visita)	10h	
	OA3	Participação como organizador/ministrante em cursos relacionados à formação do discente	Declaração ou certificado	5h (por curso)	20h	
	OA4	Participação como organizador/ministrante em atividades e em eventos educacionais realizados em instituições não escolares públicas, ou privadas, desde que relacionados ao campo da licenciatura e das Ciências Naturais	Declaração ou certificado	2h (por atividade)	10h	
	OA5	Participação em organizações (ONG, privadas, públicas) cuja missão tenha relação com fortalecimento do exercício da cidadania, da democracia e da responsabilidade para com a educação.	Declaração ou certificado	5h (por semestre)	10h	
	OA6	Produção de filmes, gravação de músicas próprias (e/ ou de terceiros) e outras atividades que promovam a disseminação de expressões culturais	Declaração ou certificado	20h (por produção)	40h	
	OA7	Participação como espectador(a) de atividades relacionadas às manifestações artísticas: espectador(a) em teatro, cinema, apresentação de dança ou outros da mesma natureza.	Declaração ou ingresso	2h (por atividade)	10h	
	OA8	Estágio Supervisionado Não Obrigatório relacionado a formação do estudante	Declaração	30h (por semestre)	60h	

*- Quando não vier discriminada a carga horária do evento será contabilizado 2h por dia de evento.

SEÇÃO IV

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 45, de 28 de junho de 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 69/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.155199/2024-07,

RESOLVE:

I - Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 69/2024, celebrado com a empresa TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto é a contratação da empresa para continuidade dos serviços de Sistema de computador, denominado Target GEDWeb – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios, que permite aos usuários da CONTRATANTE conectados à internet, pesquisar, visualizar, imprimir e controlar Normas Técnicas Brasileiras, Mercosul, Estrangeiras, Internacionais e outros documentos corporativos de seu acervo técnico.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Manoela Ferraz Moyses	1741381	Gestor Titular
Pedro Henrique Wajsfeld Lima	1141160	Gestor Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR, em 28/06/2024, às 03:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 2113014 e o código CRC 6FBCA48A.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 46, de 29 de junho de 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 68/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **DANIELLA SAPELLI SILVA**.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.157334/2024-41,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº68/2024**, celebrado com a empresa **DANIELLA SAPELLI SILVA**, cujo objeto é a Contratação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de passagens rodoviárias estaduais e interestaduais, de todas as companhias, passagens fluviais, para atender as demandas da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Carolina Lages de Oliveira	3139062	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Administração
Rebeca Sisara Coutinho da Silva	3155940	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Administração
Caroline Linhares de Souza	2950082	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Edilza da Silva Ferrato	3269951	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Daniela Carnavale de Albuquerque Vilela	2116079	Fiscal Administrativo	Gabinete do Reitor
Fabiana Santos Rodrigues Araújo	2336034	Fiscal Administrativo Substituto	Gabinete do Reitor
Angélica de Oliveira Raeder	2258064	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Planejamento
Davi Tavares de Lira	2055141	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Planejamento
Carlos Antônio Almeida Raeder	0307854	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Extensão
Marilene Vignoli da Silva	307046	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Márcia Pinto Ribeiro	304462	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Camila Ferreira Dieppe	1941048	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Graduação
Livia Rosa Coelho da Costa	2151724	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Graduação
Lucilaine Lopes dos Santos	3047838	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Fernando Rangel Segalote Alves	1896964	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Aparecida Veloso Pereira	1633405	Fiscal Administrativo	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Romulo Eugenio Nicacio Tavares	1620575	Fiscal Administrativo Substituto	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Elisângela Santos da Rocha	3141025	Fiscal Administrativo	Sup. Relações Internacionais (SRI)
Ramon Lima Costa	1669741	Fiscal Administrativo	Sup. Comunicação Social (SCS)
Daniel Rosa Dutra	1076961	Fiscal Administrativo	Centro de Artes (Ceart)
Hudson Leonardo Ferreira da Silva	3316590	Fiscal Administrativo	Sup. Operações e Manutenção (SOMA)
Patrícia Gama Rocha	1102559	Fiscal Administrativo	Sup. Tecnologia da Informação (STI)
Vanja Nadja Ribeiro Bastos	1206865	Fiscal Administrativo	Sup. Documentação (SDC)

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
Mariana Basilio Pessanha	1883146	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Documentação (SDC)
José Luiz Castro Vieira	1939157	Fiscal Administrativo	Sup. Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)
Diego Queiros César	1845358	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 29/06/2024, às 02:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2115020** e o código CRC **74601664**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 47, de 01 de julho de 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 70/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa **ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA.**

O Substituto Eventual da PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10/11/2023, publicada no Boletim de Serviços 14/11/2023, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.167055/2024-95,

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 70/2024**, celebrado com a empresa **ZIVA TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA**, cujo objeto é fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de equipamentos de segurança (NGFW e UTM), com suporte técnico e instalação de equipamentos, para complementação e atualização de solução tecnológica existente na UFF, bem como equipamentos wi-fi.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
DOUGLAS NUNES DE PAULA	1460114	Gestor do Contrato
LEONARDO MORAES RIZZO	418609	Gestor do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
JOÃO PAULO MARQUES MORAES
Pró-Reitor de Administração (*Substituto Eventual*)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 01/07/2024, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2117864** e o código CRC **C2EC862C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 45, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 74/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168669/2024-94:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 74/2024**, celebrado com a empresa **FORCA UNIDA COMERCIO DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.024.866/0001-84**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Doces e Frios**.

SERVIDOR	SLAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 46, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 73/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA ME**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168662/2024-72:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 73/2024**, celebrado com a empresa **MR ALIMENTOS SAUДАVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.077.561/0001-21**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Condimentos**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAES/UFF Nº 47, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Designa os membros da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 72/2024 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a **SEVEN SERVICOS CONSERVACAO E COMERCIO LTDA**

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 68.611/2023, de 10 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviços 14 de novembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168659/2024-59:

RESOLVE:

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº 72/2024**, celebrado com a empresa **SEVEN SERVICOS CONSERVACAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.534.623/0001-72**, cujo objeto é a contratação de fornecimento de **Condimentos**.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
PALMIRA COCA CARNEIRO VIEIRA DE SOUZA	363735	Gestor do Contrato
JESSICA SOCAS TEIXEIRA	1843398	Gestor do Contrato Substituto
VANGELINA LINS MELO	308350	Fiscal do Contrato
APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	1730605	Fiscal do Contrato Substituto

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD nº 03/2021, publicadas no Boletim de Serviço do dia 15 de junho de 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 30, de 27 DE JUNHO DE 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora Michelle Freire de Queiroz Sant Ana

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.161951/2024-41,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Michelle Freire de Queiroz Sant Ana, matrícula SIAPE 1797105-5, ocupante do cargo de Arquivista, definido em 5 horas e 30 minutos de trabalho diário, sem compensação, conforme Laudo Médico Pericial número 083.195/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 25/06/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 27/06/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2109304** e o código CRC **31430E09**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGEPE/UFF Nº 31, de 01 DE JULHO DE 2024.

Classificação Documental: 023.05

Concessão de horário especial à
Servidora Mariani Rufino Orthmeyer

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Instrução de Serviço PROGEPE nº 003/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.005272/2019-25,

Resolve:

I. Conceder horário especial à servidora Mariani Rufino Orthmeyer, matrícula SIAPE 1631140, ocupante do cargo de Assistente em Administração, com redução de 25% sobre a carga horária contratual, conforme Laudo Médico Pericial número 083.808/2024, de acordo com a Instrução de Serviço nº003/2019 de 16 de dezembro de 2019;

II. Estabelecer a data prevista para reavaliação em 26/06/2026.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE



Documento assinado eletronicamente por **Aline da Silva Marques, PRO-REITOR**, em 01/07/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116672** e o código CRC **4330DA7F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 23, 02 de JULHO de 2024

Designar servidores para compor
Equipe de Planejamento para
contratação de serviços.

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I - Elaboração de levantamento Arquitetônico, Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Riscos, Estimativa de Custos, e demais documentos para contratação de serviços técnicos de Projeto Legal de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico e Projetos Executivos para as Unidades do Campus da Praia Vermelha (Niterói) e Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de V. Redonda (Volta Redonda).
Processo SEI: **23069.163437/2024-40**:

II – Designar para exercer as atividades de DESENVOLVIMENTO, os seguintes servidores abaixo relacionados:

RODRIGO LIMA DE PAULA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula SIAPE nº 3373919 - função: PROJETISTA DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SIAPE nº 2089181 - função: PROJETISTA DE APOIO DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, ENGENHEIRO MECÂNICO, matrícula SIAPE nº 2259479 - função: PROJETISTA DA ENGENHARIA MECÂNICA;

LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE nº 1781060 - função: PROJETISTA DA ENGENHARIA ELÉTRICA;

III - Aos PROJETISTAS caberá:

- Reunir a documentação técnica existente nos acervos da SAEP;
- Desenvolver o conjunto de material técnico necessário ao prosseguimento da licitação;
- Emitir a RRT e/ou ART para as atividades desenvolvidas;
- Observar e seguir o cronograma de desenvolvimento do projeto;
- Justificar eventuais desvios nos prazos e/ou atrasos que ocorreram;

IV - No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da DDP juntamente com o Gerente Geral do Projeto, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega a ser estabelecido na reunião de início do projeto;

V - **A Chefia da DDP/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva, SUPERINTENDENTE**, em 02/07/2024, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2118177** e o código CRC **D758D2FE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.154523/2023-81

INSTRUMENTO: CONVÊNIO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, ÁGUAS DA CONDESSA S.A., ÁGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S.A., ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A., ÁGUAS DE JAHU S.A., ÁGUAS DE NITERÓI S.A., ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA., ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S.A., ÁGUAS DE VOTORANTIM S.A., ÁGUAS DO IMPERADOR S.A., ÁGUAS DO PARAÍBA S.A., CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A., CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY S.A., SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.—SAAB, SANEJ – SANEAMENTO DE JAÚ LTDA., SOLUÇÕES AMBIENTAIS ÁGUAS DO BRASIL LTDA.

OBJETO: A concessão pela UFF do desconto de 15%(quinze por cento) aos funcionários das CONVENIADAS, relativo a participação nos seguintes cursos do LATEC/UFF (www.latec.uff.br): Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão, MBA Gestão Estratégica da Produção e Manutenção, MBA Gestão pela Qualidade Total, MBA Gestão de Negócios Sustentáveis, MBA Engenharia Econômica Financeira, MBA DGA Produção Enxuta Seis Sigma, MBA DGA Gestão de Pessoas, MBA DGA Gestão em Serviços de Saúde, MBA DGA Gestão de Energia e Eficiência Energética, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e Especialização em Engenharia de Produção.

DATA: 25 de junho de 2024.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e LUCIANA BARBOSA RAMOS REIS e JOSENALDO CARDOSO DA SILVA, Representantes das empresas ÁGUAS DA CONDESSA S.A., ÁGUAS DAS AGULHAS NEGRAS S.A., ÁGUAS DA IMPERATRIZ S.A., ÁGUAS DE JAHU S.A., ÁGUAS DE NITERÓI S.A., ÁGUAS DE NOVA FRIBURGO LTDA., ÁGUAS DE PARÁ DE MINAS S.A., ÁGUAS DE VOTORANTIM S.A., ÁGUAS DO IMPERADOR S.A., ÁGUAS DO PARAÍBA S.A., CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA S.A., CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE PARATY S.A., SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.—SAAB, SANEJ – SANEAMENTO DE JAÚ LTDA., SOLUÇÕES AMBIENTAIS ÁGUAS DO BRASIL LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 03/07/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2112122** e o código CRC **52648F0F**.

Referência: Processo nº 23069.154523/2023-81

SEI nº 2112122



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.150304/2022-41

INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTÍCIPES: JAIN FAMILY INSTITUTE, UNIVERSIDADE FLUMINENSE - UFF E A FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

OBJETO: alteração do prazo de vigência do Projeto, sendo acrescentados mais 18 (dezoito) meses ao mesmo (Julho/2024 - Dezembro/2025). Dessa maneira, são alteradas as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato original.

DATA: 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e PAUL RYAN KATZ, Representante da Jain Family Institute.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 01/07/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2116946** e o código CRC **38F638D0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL SRI/UFF Nº 5, DE 2 DE JULHO DE 2024

Publicizar acordos de cooperação acadêmica entre a Universidade Federal Fluminense (UFF) e instituições estrangeiras.

INSTRUMENTO: Acordos de Cooperação Acadêmica entre a UFF e instituições estrangeiras

País	Instituição	Validade
Itália	Università di Bologna	11/06/2029
Colômbia	Universidad de Antioquia	07/06/2029
Itália	Università degli Studi di Scienze Gastronomiche	05/06/2029

OBJETIVO: desenvolver programas de intercâmbio e cooperação acadêmica, podendo abranger: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior.

MARIANA MAIA KLOJDA
Técnico em Assuntos Educacionais
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.151390/2024-71

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Conjugação de esforços da DPRJ e da UFF, por meio da atuação integrada do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Rio de Janeiro - NUDEDH, do Grupo de Estudos dos Novos Ilegalismos da Universidade Federal Fluminense - GENI/UFF, do Laboratório de Estudos sobre Conflitos, Cidadania e Segurança Pública - LAESP/UFF, do Grupo de Pesquisas em Antropologia do Direito e das Moralidades - GEPADIM/UFF e do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - InEAC/UFF, para desenvolver projetos de pesquisa conjuntos sobre violência institucional, desenvolver práticas e métodos de atuação sobre casos concretos que envolvam esse tipo de ocorrência, realizar ações conjuntas no campo da organização, sistematização e análise de dados e documentos, ou a partir de apoio institucional, por meio da utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com as áreas afins de atuação dos partícipes, com o objetivo de subsidiar os trabalhos de membros do NUDEDH, na área de proteção e promoção dos direitos humanos, e conjugar a produção de dados e análises científicas globais, a atuação defensiva e investigativa, e a intervenção na produção de políticas públicas que impactem a área da segurança pública, visando proteger e promover os direitos fundamentais dos setores hoje vulneráveis à violência multidisciplinar no estado do Rio de Janeiro.

DATA: 28 de junho de 2024.

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DOe-DPRJ).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES, Representante da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 01/07/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2117217** e o código CRC **6096046C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.190384/2023-59

INSTRUMENTO: CONTRATO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e MUNICÍPIO DE NITERÓI, pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.

OBJETO: Prestação de serviço especializado para capacitação de servidores do Município de Niterói a realização de cursos totalizando 720 horas na modalidade presencial e 300 horas na modalidade EaD assíncronos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

DATA: 26 de junho de 2024.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: 819.304,80 (oitocentos e dezenove mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos).

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e ISADORA DE SOUZA MODESTO PEREIRA, Representante da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO do MUNICÍPIO DE NITERÓI.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 27/06/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2111772** e o código CRC **19CAFC3F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.191778/2022-43

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e o Jain Family Institute.

OBJETO: A alteração da cláusula sétima do Contrato original.

DATA: 28 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e PAUL RYAN KATZ, Representante do Jain Family Institute.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 28/06/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113425** e o código CRC **2D707C55**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.011560/2018-38

INSTRUMENTO: Termo de Encerramento ao Termo de Cooperação 5850.0107860.18.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

OBJETO: Formalizar o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 30/12/2022.

DATA: 05 de junho de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e ANA LÚCIA FAMPA SEABRA D'ALMEIDA, representante da Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS.

DANIEL NAHUM BRUNO BIJANI
Substituto Eventual da Chefe da Seção de Apoio Técnico
SAPT-CAD/GABR
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.000486/2021-20

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA/PROTOCOLO DE INTENÇÕES/CONVÊNIO/OUTRO

PARTÍCIPES: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SEDEN e FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho 59, denominado "DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AGRICULTURA URBANA E INCLUSÃO SOCIAL." parte integrante ao Convênio nº 002/2020.

DATA: 27/07/2024.

PRAZO: 08/08/2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, LUIZ PAULINO DE CARVALHO MOREIRA LEITE, Secretário de Desenvolvimento Econômico.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 01/07/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2117033** e o código CRC **2F017286**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

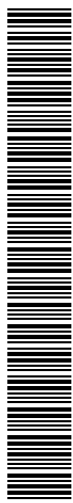
PORTARIA Nº 679 de 28 de maio de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.009474/2018-65**, resolve:

Art. 1º Conceder **pensão temporária** à **IARA DA ROCHA FREITAS**, na qualidade de **companheira** do(a) ex-servidor(a) **FERNANDO JOSE FAGUNDES RIBEIRO**, ativo (a), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº **1038315**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **05/10/2018**, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c artigos 215 c/c 217, inciso III c/c 219, caput e art. 222, alínea b, item "2", da Lei n.º 8.112/90, com redação dada pela Lei 13.135/2015, artigo 2º da Lei nº 10.887/04 e artigo 3º, §1º da EC nº 103/2019.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (05/10/2018)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400679A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37395-9536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 757 de 12 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.160793/2024-10, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Associado, ocupado pela servidora **LUCIANA TRICALI CAVALINI**, matrícula SIAPE n.º 1372643, código de vaga 233540, a partir de **03/04/2024**, por ter sido empossada no cargo de Médico Clínico Geral, na Prefeitura Municipal de Ilhota, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400757A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37609-8625 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



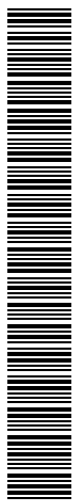
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 766 de 18 de junho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº **23069.171483/2023-31**, resolve:

Retificar a Portaria nº 683 de 28 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 104, Seção 2, datado de 03 de julho de 2024, que concedeu pensão à **LEILA OLIVEIRA DE ANDRADE**, onde se lê: "(...) Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do requerimento administrativo (26/07/2023);", leia-se: "(...) Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data do requerimento administrativo (21/07/2023);";

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400766A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37658-2917 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

026.13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

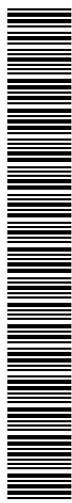
PORTARIA Nº 793 de 26 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.160375/2024-14, resolve:

Art. 1º- Designar **ALINE SILVA DE CARVALHO**, Secretário-Executivo, código 701.076, Matrícula SIAPE nº2185882, para exercer a função gratificada de **Assistente do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Código FG-04**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400793A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37739-1954 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.123
---------------------	---------



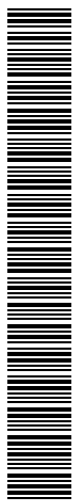
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 795 de 26 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.164649/2024-44, resolve:

Declarar vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pelo servidor **JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE n.º 1649383, código de vaga 0233296, **a partir de 20/05/2024**, tendo em vista a posse no cargo de Administrador, nesta Universidade, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400795A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37663-196 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 796 de 26 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.164828/2024-81, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **FELIPE SANTOS DA CRUZ**, do cargo de Contador, matrícula SIAPE n.º 1259847, código de vaga 233620, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **17/05/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR**



UFFPPE202400796A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37737-2603 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 797 de 26 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.165362/2024-31, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor **GUILHERME JORGE MEZENTIER DA CRUZ**, do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, matrícula SIAPE n.º 1269967, código de vaga 0981263, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28/05/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400797A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37720-6181 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.12



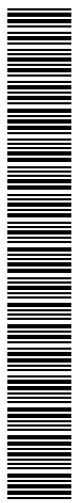
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 798 de 26 de junho de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.166328/2024-84, resolve:

Exonerar, a pedido, a servidora **ALEXANDRA DAYUBE CRUZ FIGUEIRA FERREIRA**, do cargo de Administrador, matrícula SIAPE n.º 1261422, código de vaga 0974956, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **03/06/2024**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400798A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37741-3231 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 803 de 27 de junho de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400803A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37799-8379 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1023628	23069.152006/2024-58 Raquel Guilherme de Lima	C	ADJUNTO	02	21/02/2022 a 21/02/2024	21/02/2024
02	3102568	23069.155861/2024-11 Marcel Duarte da Silva Xavier	C	ADJUNTO	02	01/03/2022 a 01/03/2024	01/03/2024
03	1775480	23069.162322/2024-38 Flavia de Bittencourt Brasil	D	ASSOCIADO	04	14/04/2022 a 14/04/2024	14/04/2024
04	3378941	23069.161614/2024-53 Flavia Teixeira Braga	C	ADJUNTO	04	06/03/2022 a 06/03/2024	06/03/2024
05	1042043	23069.187327/2023-92 Ivaldo Goncalves de Lima	D	ASSOCIADO	04	21/12/2021 a 21/12/2023	21/12/2023
06	2254412	23069.157610/2022-17 Claudio Tinoco Mesquita	D	ASSOCIADO	03	04/09/2019 a 04/09/2021	04/09/2021



UFFPPE202400803A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 37799.206734-2709 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

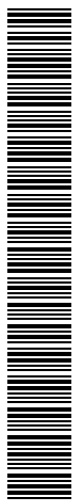
PORTARIA Nº 804 de 27 de junho de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400804A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37800-1984 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

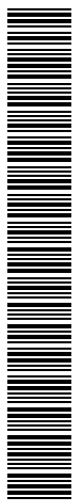
Classif. documental

023.03



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	1882569	23069.190355/2023-97 Diogo Bravo Marinho Braga	D	ASSOCIADO	01	03/12/2021 à 03/12/2023	03/12/2023



UFFPPE202400804A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 805 de 27 de junho de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, nos termos da legislação vigente, em virtude da aprovação no Estágio Probatório e com o título correspondente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400805A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37801-6820 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício	Efeitos Financeiros
				Aceleração	Nível		
01	1327372	23069.162244/2024-71 Mauricio Alves de Melo Junior	ADJUNTO-A2	C (ADJUNTO)	01	27/10/2023	27/10/2023
02	3221041	23069.161886/2024-53 Flora Ferreira Solon	ADJUNTO-A1	C (ADJUNTO)	01	26/01/2024	26/01/2024



UFFPPE202400805A

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 37801.206744-5749 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 806 de 27 de junho de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400806A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37804-34 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

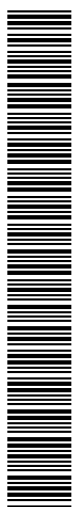


SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1379142	23069.157504/2024-97 Fernanda Azevedo Silva	21.03.2022 / 21.03.2024		ADJUNTO-A	02	21.03.2024
02	1426964	23069.160674/2024-59 Nelson Barrelo Junior	30.03.2022 / 30.03.2024		ADJUNTO-A	02	30.03.2024
03	2020936	23069.190746/2023-10 Marisandra Costa Rodrigues	18.10.2017 / 18.10.2019	C	ADJUNTO	02	18.10.2019
04	2255860	23069.189040/2023-05 Gildete da Silva Amorim Mendes Francisco	22.02.2022 / 22.02.2024	C	ADJUNTO	03	22.02.2024
05	2394757	23069.158637/2024-81 Rodrigo Pinto de Siqueira	16.05.2022 / 16.05.2024	C	ADJUNTO	03	16.05.2024
06	2240338	23069.165481/2024-94 Julia Aparecida Soares de Paula	22.07.2022 / 22.07.2024	C	ADJUNTO	04	22.07.2024
07	2714291	23069.152699/2024-89 Beatriz Brandão Polivanov	13.03.2022 / 13.03.2024	C	ADJUNTO	04	13.03.2024
08	0310914	23069.166926/2024-53 Luiz Sergio Radino Lamego	20.10.2018 / 20.10.2020	D	ASSOCIADO	03	20.10.2020



UFFPPE202400806A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37804.206767-3518 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 808 de 1 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU nº 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.189189/2023-86, resolve:

Art. 1º Conceder **pensão vitalícia** à **GILCINEIA SANT'ANNA DE ALMEIDA**, na qualidade de **companheira** do(a) ex-servidor(a) **ROBERTO MAURO SANTOS DE SA**, aposentado(a), ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 307514, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em 16/11/2023, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (16/11/2023)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400808A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37698-537 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N° 809 de 1 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo decreto de 22 de novembro de 2022 publicado no DOU n° 219 de 22 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23069.159960/2024-71**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão vitalícia à **SILVIA DA SILVA ARAUJO**, na qualidade de **cônjuge** do ex-servidor **CRISTIANO AMARAL DE ARAUJO**, aposentado, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, matrícula Siape n°. **302755**, do quadro de pessoal desta Universidade, falecido em **14/03/2024**, com fundamento no inciso I do art. 3º da Portaria SGP/SEDGG/ME N° 4645, de 24 de maio de 2022, c/c o art. 217 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e art. 23, da EC n° 103, de 12 de novembro de 2019;

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à **data do óbito (14/03/2024)**;

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400809A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 37743-9686 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	026.132
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 812 de 1 de julho de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400812A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37819-34 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe (*)	Denominação (*)	Nível	
01	1107376	23069.0154882/2024-19 André Cavedon Ripoll	16.03.2022 / 16.03.2024		ADJUNTO-A	02	16.03.2024

(*) EM CORREÇÃO À PORTARIA Nº 566 DE 29.04.2024.



UFFPPE202400812A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37819.206798-3424 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 813 de 1 de julho de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Promoção à Classe E (Professor Titular)**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400813A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37806-1482 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROMOÇÃO PARA A CLASSE DE TITULAR, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13						
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício (*)	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros (*)
				Classe	Denominação	
01	2504451	23069.151589/2024-08 Marcello de Barros Tome Machado	06.09.2020 / 06.09.2022	E	TITULAR	22.01.2024

(*) EM CORREÇÃO À PORTARIA Nº 742 DE 10.06.2024



UFFPPE202400813A

Rua Tiradentes - 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37806.206784-3807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 817 de 2 de julho de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) para o quinquênio 2023-2027, aprovado pelo CGIRC - Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles em 21 de agosto de 2023 e pelo Conselho Universitário da UFF mediante Resolução Nº 290, de 06 de Dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 61.819 de 20 de julho de 2018, que define as atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COMADI);

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria Nº 68.673 de 20 de março de 2024, publicada no BS/UFF, Nº 53, de 21/03/2024, SEÇÃO IV, Págs. 107 e 108, para designar os novos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional (COMADI) que passa a ter a seguinte composição:

- JAILTON GONÇALVES FRANCISCO, Matrícula SIAPE Nº 306537, Economista, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- LEILA GATTI SOBREIRO, Matrícula SIAPE Nº 1081962, Docente, lotada na Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO, Matrícula SIAPE Nº 311512, Docente, lotado na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);



- DEBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA, Matrícula SIAPE N° 1516969, Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- GISELE BORGES DE FARIA SOUZA DA SILVA, Matrícula SIAPE N° 1464562, Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- MARIA LEONOR VEIGA FARIA, Matrícula SIAPE N° 308140, Técnico em Assuntos Educacionais, lotada na Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN);
- ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL, Matrícula SIAPE N° 308749, Assistente em Administração, lotada na Superintendência de Relações Internacionais (SRI);
- ALEXANDRE BOMFIM DOS REIS, Matrícula SIAPE N° 1310131, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado na Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP);
- AMAURI FAVIERI RIBEIRO, Matrícula SIAPE N° 1581360, Docente, integrante da Comissão de Ética;
- RENATA GONÇALVES FAÍSCA, Matrícula SIAPE N° 2524327, Docente, integrante da Comissão Permanente de Avaliação (CPA);
- VIVIAN LENG RUBER NEPOMUCENO DE ARAUJO, Matrícula SIAPE N° 1860773, Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); e
- RICARDO HENRIQUES LEAL, Matrícula SIAPE N° 310928, Docente, lotado na Agência de Inovação (AGIR).

Art. 2º A presidência Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Desenvolvimento Institucional caberá ao servidor JAILTON GONÇALVES FRANCISCO e a Vice-Presidência à servidora LEILA GATTI SOBREIRA.

Art. 3º A referida Comissão ficará subordinada diretamente ao Gabinete do Reitor.

Art. 4º Esta designação não corresponde à função gratificada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202400817A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 818 de 3 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.000268/2024-38, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, Leonardo Peçanha Curtinha, Técnico em Mecânica, matrícula SIAPE nº 1097133-4.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **Ediléa Soares Pereira Gonçalves**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 10833489, como Presidente;

b) **Simone Rodrigues Miranda Lima**, Recepcionista, matrícula SIAPE nº 1076556, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 139 da Lei nº 8.112/90.

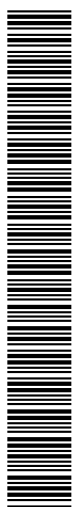
IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.



UFFPPE202400818A



ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202400818A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 37866-5474 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classificação documental: 023.4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 43, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

ANDREA ARAUJO DO VALE, Professor do Magistério Superior do Departamento de Serviço Social de Niterói (SSN), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 18/08/2024 a 17/08/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.167359/2024-52).

EDMAR CHECON DE FREITAS, Professor do Magistério Superior do Departamento de História (GHT), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em História Comparada - PPGHC da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/08/2024 a 31/07/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.167318/2024-66).

FERNANDA FERREIRA MONTES, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 01/08/2024 a 30/06/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.163885/2024-43).

MARIA TERESA ESTEBAN DO VALLE, Professor do Magistério Superior do Departamento Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Educação da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 22/07/2024 a 21/07/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.162914/2024-50).

TATIANA TRAMONTANI RAMOS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Geografia de Campos (GRC), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Geografia da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ), em São Gonçalo - RJ, de 01/08/2024 a 31/07/2025, com ônus CNPq (bolsa PDS). (Processo nº 23069.164542/2024-04).

ALINE DA SILVA MARQUES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 44, DE 27 DE JUNHO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a :

CYNTHIA BOSCHI PINTO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística (MEB), por noventa dias, de 04/08 a 01/11/2024, referente ao período aquisitivo de 28/12/2014 a 27/12/2019, com vigência até 26/12/2024, **a distancia**, na ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA da FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ (ENSP/FIOCRUZ), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.168932/2023-64).

GESSY ROSALINO DO COUTO, Assistente em Administração do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior (INF) de Pádua, por noventa dias, de 16/08 a 13/11/2024, referente ao período aquisitivo de 05/11/2015 a 03/11/2020, com vigência até 03/11/2025, **a distância**, na EDUCAMUNDO - POTESTATEM TECNOLOGIA, SERVIÇOS E EDUCAÇÃO LTDA, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.154947/2024-26).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 045, DE 01 DE JULHO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

KARLA ANACLETO DE VASCONCELOS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia (FEF), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva - PPGSC da UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), em Vitória - ES, de 01/08/2024 a 31/07/2025, com ônus limitado.

MARCUS REIS PINHEIRO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), para Pós-Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ciências da Religião da PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (PUC-Campinas), em Campinas - SP, de 01/08/2024 a 31/07/2025, com ônus limitado. (Processo nº 23069.163344/2024-15).

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **LENIMAR SIQUEIRA DOS SANTOS PORTUGAL**, Professor do Magistério Superior do Departamento de Odontoclínica (MOC), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 01/08/2024 a 31/01/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.174592/2022-20).

Suspensão

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, SUSPENDO, de 07/05/2024 a 02/11/2024, A AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO NO PAÍS de **RAQUEL NASCIMENTO CHANCA SILVERIO**, Nutricionista-Habilitação da Divisão de Alimentação e Nutrição da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (DAN/PROAES), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Nutrição da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE

JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 18/03/2024 a 31/12/2026, com ônus limitado, publicada no BS-UFF nº 14, de 19/01/2024, Seção IV, p. 107, por motivo de concessão de licença maternidade, devendo ser reativada a partir de 03/11/2024 até 31/12/2026. (Proc. 23069.189247/2023-71).

ALINE DA SILVA MARQUES

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

Classificação documental: 023.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 46, DE 01 DE JULHO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a :

SILMARA CRISTINA DELA DA SILVA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências da Linguagem (GCL), por noventa dias, de 23/09/2024 a 21/12/2024, referente ao período aquisitivo de 13/06/2016 a 12/06/2021, com vigência até 12/06/2026, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (UNIOESTE), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.163080/2021-57).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 47, DE 02 DE JULHO DE 2024

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

GILDETE DA SILVA AMORIM MENDES FRANCISCO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC), para Treinamento em serviço junto à Coordenação Geral de Exames e Instrumentos - Diretoria de Avaliação da Educação Básica (CGEI/DAEB), no INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), em Brasília - DF, de 24/07 a 08/08/2024, com ônus limitado. (Processo nº 23069.167968/2024-10).

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS DE **CAMILA DA CUNHA DUQUE**, Arquiteto e Urbanista da Divisão de Desenvolvimento de Projetos (DDP/CEA/SAEP), para Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 02/08/2024 a 01/05/2025, com ônus limitado. (Proc. 23069.170415/2021-93).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 48, DE 02 DE JULHO DE 2024

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a :

JULIANA ALVES CARVALHO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (PEB), por noventa dias, de 26/08/2024 a 23/11/2024, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 31/08/2020, com vigência até 31/08/2025, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF), Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.188061/2023-03).

MONIQUE CABRAL DA PONTE, Músico da Coordenação de Música (CMU/ART), por cinquenta e sete dias, de 04/08/2024 a 29/09/2024, referente ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 24/05/2022, com vigência até 24/05/2027, na ASSOCIAÇÃO MUSICAL ILUMINA, Holanda, restando-lhe trinta e três dias de usufruto. (Proc. 23069.162547/2024-94).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 188/2024

Interessado: LUIZ ARARIBOIA GOMES DE ANDRADE

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.168465/2024-53

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LUIZ ARARIBOIA GOMES DE ANDRADE na qualidade de irmão da ex-servidora INAYA GOMES DE ANDRADE, Siape 6308996, aposentada no cargo de Bibliotecario-documentalista desta Universidade, falecida em 16/08/2023, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 227 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 28 de junho de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Caroline Teixeira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 28/06/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 28/06/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2113771** e o código CRC **1FA63D74**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/CCPP Nº 189/2024

Interessado: LAURA FERNANDA CANELLA RAMIRES

Assunto: Auxílio Funeral.

Processo nº: 23069.168483/2024-35

DECISÃO: O Coordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Senhor Reitor, conferidas por meio da Portaria nº 52.784, de 28 de novembro de 2014, publicada no DOU nº 232, de 1º de dezembro de 2014, p. 28, resolve **CONCEDER** a LAURA FERNANDA CANELLA RAMIRES na qualidade de **filha** do(a) ex-servidor(a) PEDRO MARTIN RAMIRES, aposentado(a) no cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR desta Universidade, falecido(a) em 20/06/2024, o pagamento de auxílio funeral nos termos art. 226 § 3º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Niterói, 28 de Junho de 2024.

Ubirajara Porto da Silva

Coordenador da Coordenação de Pagamento de Controle de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Furtado de Campos, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 28/06/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, COORDENADOR**, em 28/06/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2114754** e o código CRC **03EDEB1F**.